



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Na área do tanque, será executado revestimento cerâmico esmaltado padrão popular com altura de 1,30cm, iniciando do chão.

As esquadrias metálicas deverão ser lixadas e pintadas com tinta do tipo ESMALTE SINTÉTICO.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Água fria

Inicia o fluxo de água passando pelo cavalete fornecido pela concessionária. A tubulação de alimentação ser feita com cano de 3/4" (25 mm), adentrando a caixa d'água, com chave de boia do tipo mecânica.

A instalação na caixa d'água deverá conter tubulação de limpeza, ladrão, ventilação, noia extravasor com registro de gaveta ou esfera de PVC e uma tubulação de descida para distribuição da água com um registro gaveta de pvc. O reservatório a ser instalado será de 500 litros de fibrocimento com tampa.

Na saída da caixa d'água aconselha-se fazer a saída com tubulação de 50 mm e após uma redução para 3/4" para haver uma pressão adequada.

Para o apoio da caixa d'água será utilizado 2 vigotas de madeira/ tratada aparelhada (5x12) apoiadas na parede do banheiro.

Deverá conter 2 pontos obrigatórios de água fria, no banheiro para a pia e chuveiro, 01 ponto de água na cozinha e 1 ponto externo para o tanque.

A louça do banheiro deverá ser de porcelana branca padrão popular com caixa acoplada. O suspiro deverá ser com PVC 40mm e os tubos de queda de 100mm. As torneiras serão todas de PVC cromado com exceção do chuveiro que será de pressão meia polegada de metal bruto.

Para escoamento das água de lavagem do chuveiro será colocado ralo sifonado d= 100mm.

Em todas as pias/tanque serão colocados sifão flexível de pvc.

Todas as instalações deverão ser testadas antes do acabamento final da obra. Nesta fase a empresa deverá solicitar o acompanhamento do responsável técnico da obra.

- Água Pluvial e esgoto

A tubulação de esgoto terá caimento mínimo de 1% e externa 2%. Utilizar tubulação de PVC branco de 100 mm para descarga até o tanque séptico. Tubulação de 40 mm na saída de pias e 50 mm na saída de caixas sifonadas (idem ralo de chuveiro).

A caixa de gordura será em PVC diâmetro de 250mm. A caixa de passagem será de 40x40x40 em alvenaria revestida com chapisco(1:3) emboço do tipo massa única no traço 1:3 (cimento e areia média).A água pluvial será absorvida no próprio terreno.

Todas as instalações deverão ser testadas antes do acabamento final da obra. Nesta fase a empresa deverá solicitar o acompanhamento do responsável técnico da obra.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A entrada de energia deverá ser de baixa tensão, padrão monofásico completo, todavia, a instalação e compra deverá ser feita pelo proprietário do terreno.

ftt



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Primeiramente devem ser feitos os cortes nas paredes para passagem das tubulações de mangueira corrugada de 3/4". Todo local onde houver fios, deve obrigatoriamente ter tubulações. Não será permitido a passagem de fiação solta.

Devem ser utilizados cabos fabricados em cobre e revestidos com material tipo plástico/silicone, de boa qualidade.

Deverá conter 01 ponto de luz em cada ambiente, sendo instalado o plafon led de sobrepor centralizados. Os interruptores e tomadas serão embutidos na parede, e receberão acabamento superficial em pvc branco.

Toda a instalação elétrica deverá ser testada antes do acabamento final da obra, e acompanhada pelo responsável técnico.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após conclusão da obra, deve ser feita uma limpeza total tanto no terreno quanto na edificação com produto indicado para esse procedimento. Após conclusão a empresa deverá entrar em contato com a prefeitura para realizar a inspeção e liberação da obra por parte da instituição financeira.

conclusões

A casa deverá seguir todos os padrões e normas técnicas vigentes na legislação brasileira.

Será feita uma vistoria pelo profissional da prefeitura para verificação do cumprimento do escrito nesse memorial.

A não conformidade da execução da casa por parte dos construtores poderá acarretar a rescisão do contrato deste com a prefeitura no município de Nova Santa Bárbara.

Na entrega final da edificação o beneficiário assinará termo de recebimento da unidade Habitacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

MEMORIAL DESCRITIVO

- Proprietário 07: Ivo Coelho
- Planta baixa – Modelo 02
- Fase da edificação: Ausente de benfeitorias

Este documento visa relatar a descrição detalhada dos elementos a serem executados na obra, assim como a metodologia de construção, materiais a serem empregados, dimensionamentos dentre outros fatores relevantes para a execução in loco.

O projeto arquitetônico é composto pelos seguintes ambientes: sala de tv/jantar, cozinha, dormitório 01, dormitório 02 e banheiro social.

O objeto de estudo é uma edificação residencial unifamiliar térrea com área total construída de 40,99 m² situada na rua Ismael modesto de Pinho, 191, na região central do perímetro urbano do município, tendo como proprietário do imóvel Ivo Coelho.

SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente o terreno encontra-se ausente de benfeitorias.



Figura 16: Imagens do terreno

Fonte: A autora, 2022.

ptb



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

XXII. SERVIÇOS INICIAIS

TERRENO.

A empresa deverá receber o terreno previamente limpo ausente de entulhos ou qualquer construção que vise atrapalhar a construção. As dimensões e os formatos dos terrenos são variados de acordo com o local, portanto, a topografia deve-se compensar a área de execução em corte e aterro, com a movimentação da terra do próprio terreno até chegar no volume almejado e próprio para a implantação da edificação. Em situações de movimentações onde tenha aterro, é obrigado a compactação do solo.

LOCAÇÃO.

Para a locação, deve-se respeitar o dimensionamento da calçada de 3,00 metros de acordo com as leis vigentes do município, assim como os recuos obrigatórios, atendendo distanciamento de 3,00 metros a partir da calçada para o recuo frontal e recuos laterais com 1,50m caso tenha aberturas de ventilação. A demarcação interna deverá respeitar o projeto arquitetônico ofertado.

A locação deve ser utilizada tábuas corridas pinus aplainadas para definir os eixos da obra (gabarito).

INFRAESTRUTURA

A empresa deverá realizar valas de acordo com o projeto disponibilizado. Após a escavação devidamente compactada a uma profundidade de 40 cm deverá ser executado um lastro de concreto magro com uma espessura de 5cm. A estaca broca terá diâmetro de 30cm e profundidade de 1,00m conforme projeto estrutural disponibilizado.

A cima do lastro, será executada alvenaria de embasamento com tijolo furado, posto amarrado e deitado com 30 cm de altura.

Após conclusão, será realizado a montagem de forma para receber a viga baldrame, e consecutivamente a armação da viga com a utilização do aço CA-50 de 8mm e estribos com aço CA-50 4,2mm a um espaçamento a cada 15 cm. A concretagem será com concreto a Fck: 20 Mpa.

Após cura do concreto será realizado o aterro da fundação utilizando o próprio solo da obra, onde este deverá ser compactado em camadas sucessivas a cada 15cm de altura e apiloadas.

Devera ser aplicado no mínimo duas demãos cruzadas em diferentes orientações de impermeabilização com solução betuminosa, nas laterais e nas faces superiores da viga baldrame.

SUPRAESTRUTURA

- Aranque: Deverão ser perfurados os baldrames para colocação dos arranques e montagem dos pilares. A aderência dos ferros ao baldrame deverá ser feito com adesivo "compound"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

- Pilares: Devem ser executados com caixaria do tipo "sanduíche", armadura longitudinal com ferro 8 mm (4 barras), armadura transversal com ferro 4,2 mm (espaçamento máximo de 15 cm).

-Alvenaria/vedação: As paredes e divisórias deverão ser executadas com blocos do tipo cerâmico com medidas 9x19x19 cm.

O assentamento dos blocos deverá ser feita em argamassa, traço 1:2:8 em volume, cimento, cal hidratada e areia média. A espessura do prumo devem estar em conformidade com a NBR. A alvenaria deverá estar amarrada em seus encontros, a fim de garantir estabilidade.

- Vigas do Respaldo

Na ultima fiada de alvenaria será executada vigas do respaldo (10x10), concreto armado fck=15 Mpa executadas com caixaria do tipo "sanduíche", armadura longitudinal com ferro 8 mm (4 barras na seção), armadura transversal com ferro 4,2 mm (espaçamento máximo de 15 cm), e concreto armado fck=20Mpa.

Verga e contraverga

Na parte inferior das aberturas das janelas, serão postas contravergas pré moldadas com armaduras contendo 2 barras de aço CA-50 de 6,3mm corridos ultrapassando pelo menos 25cm das faces de abertura em cada extremidade, o mesmo com as vergas, situados na parte superior da abertura. Para as aberturas das portas, deverão ser postas vergas na parte superior, com as mesmas especificações.

A caixa d'água será apoiada sobre vigas de madeira aparelhadas, sendo estas apoiadas sobre a viga de respaldo.

calçadas e contrapisos

Toda a parte pavimentada da casa deverá ser executada em concreto, com resistência característica mínima de 20 Mpa e espessura mínima de 3 cm, a superfície do lastro deverá ser desempenada, e deve ser aplicado sobre o solo adequadamente compactado e nivelado.

Será feito um contra-piso na parte interna da casa.

Após a conclusão do contra-piso, deverá ser executada uma regularização para recebimento dos revestimentos.

Na parte externa, ao entorno da edificação sobre o solo perfeitamente nivelado, deverá ser aplicado lastro de concreto não estrutural com espessura de 3cm e largura de 50cm. A superfície deverá conter uma inclinação mínima de 1% para o escoamento da água pluvial e deverá ser 5 cm a baixo do nível da edificação.

PAREDES E DIVISÓRIAS

ESQUADRIAS E BATENTES

As portas deverão ser em madeira, padrão popular, com medidas de 2,10 m de altura com largura de 0,8 m para a entrada e quartos e medida de 2,10 m de altura e 0,7 m de largura para o banheiro. A instalação da porta deve conter guarnição, vista, dobradiças e maçanetas padrão popular. Após a instalação, a porta deve receber duas demãos de esmalte acetinado/envernizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

As janelas deverão ser em aço/alumínio/ferro, com vidros canelados ou lisos de espessura mínima de 4mm. A fixação do vidro das janelas deverá ser executada com massa de vidraceiro em perfeitas condições e ótimo acabamento.

Todas as esquadrias deverão seguir o dimensionamento conforme o projeto arquitetônico disponibilizado, respeitando as medidas, materiais, e altura de instalação.

Todas as esquadrias metálicas receberão pintura ESMALTE SINTÉTICO, conforme segue:

- Limpeza e raspagem superficial.
- Remoção dos pontos de oxidação
- Demão de fundo antioxidante.
- Aplicação dupla de esmalte sintético para metais.
- Deve ser protegido antes da aplicação os demais elementos construtivos da edificação.

COBERTURA

A cobertura será em telha do tipo cerâmica com inclinação 30%, seguindo as especificações do projeto arquitetônico, composto de 2 águas aparentes.

A trama do telhado será composta em tesouras, com terças, caibros e ripas devidamente galgados para recebimento das telhas, a trama ainda deverá ultrapassar 50 cm do perímetro da edificação em todo seu entorno, servindo como beiral.

Será composto de uma cumeeira no centro, com capas do tipo cerâmica, chumbadas com argamassa simples com aditivo impermeabilizante. Deverá ser executado embocamento nos beirais e cumeeira, utilizando argamassa com traço 1:2:8 em volume de cimento, cal hidratada e areia média. O oitão será executado em alvenaria e respeitará a inclinação do telhado, vedando toda a superfície, deixando ultrapassar 50 cm os caibros para realização do beiral.

REVESTIMENTO

Parede interna

As paredes deverão ser cortadas para passagem de tubulação da rede elétrica e canos para a instalação hidráulica.

Toda a superfície da parede interna deverá receber chapisco traço 1:3 em volume cimento e areia grossa, o mesmo, deve ser aplicado em alvenaria limpa, e distribuído uniformemente na superfície.

Após o chapisco, deverá ser feito reboco em argamassa única traço 1:2:8 em volume cimento, cal hidratado e areia média. Essa camada deverá ser sarrafeado. Desempenado e alisado com desempenadeira de madeira.

Para o acabamento será aplicado tinta látex acrílica com 2 demãos, de forma manual in loco.

No banheiro, será instalado revestimento cerâmico, na parede onde for instalado o chuveiro e na parede perpendicular conforme planta baixa. O revestimento será assentado com argamassa ACII, assim como será utilizado rejunte flexível, seguindo a espessura de junta de dilatação de acordo com as especificações exigidas pela marca do piso cerâmico.

PAREDE EXTERNA

FLB



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Receberá chapisco traço 1:3 em volume, cimento e areia grossa, sendo aplicado em alvenaria limpa livre de pó, distribuído de maneira uniforme.

Na área do tanque, será executado revestimento cerâmico esmaltado padrão popular com altura de 1,30cm, iniciando do chão.

As esquadrias metálicas deverão ser lixadas e pintadas com tinta do tipo ESMALTE SINTÉTICO.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Água fria

Inicia o fluxo de água passando pelo cavalete fornecido pela concessionária. A tubulação de alimentação ser feita com cano de 3/4" (25 mm), adentrando a caixa d'água, com chave de boia do tipo mecânica.

A instalação na caixa d'água deverá conter tubulação de limpeza, ladrão, ventilação, noia extravasor com registro de gaveta ou esfera de PVC e uma tubulação de descida para distribuição da água com um registro gaveta de pvc. O reservatório a ser instalado será de 500 litros de fibrocimento com tampa.

Na saída da caixa d'água aconselha-se fazer a saída com tubulação de 50 mm e após uma redução para 3/4" para haver uma pressão adequada.

Para o apoio da caixa d'água será utilizado 2 vigotas de madeira/ tratada aparelhada (5x12) apoiadas na parede do banheiro.

Deverá conter 2 pontos obrigatórios de água fria, no banheiro para a pia e chuveiro, 01 ponto de água na cozinha e 1 ponto externo para o tanque.

A louça do banheiro deverá ser de porcelana branca padrão popular com caixa acoplada. O suspiro deverá ser com PVC 40mm e os tubos de queda de 100mm. As torneiras serão todas de PVC cromado com exceção do chuveiro que será de pressão meia polegada de metal bruto.

Para escoamento das água de lavagem do chuveiro será colocado ralo sifonado d= 100mm.

Em todas as pias/tanque serão colocados sifão flexível de pvc.

Todas as instalações deverão ser testadas antes do acabamento final da obra. Nesta fase a empresa deverá solicitar o acompanhamento do responsável técnico da obra.

- Água Pluvial e esgoto

A tubulação de esgoto terá caimento mínimo de 1% e externa 2%. Utilizar tubulação de PVC branco de 100 mm para descarga até o tanque séptico. Tubulação de 40 mm na saída de pias e 50 mm na saída de caixas sifonadas (idem ralo de chuveiro).

A caixa de gordura será em PVC diâmetro de 250mm. A caixa de passagem será de 40x40x40 em alvenaria revestida com chapisco(1:3) emboço do tipo massa única no traço 1:3 (cimento e areia média).A água pluvial será absorvida no próprio terreno.

Todas as instalações deverão ser testadas antes do acabamento final da obra. Nesta fase a empresa deverá solicitar o acompanhamento do responsável técnico da obra.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A entrada de energia deverá ser de baixa tensão, padrão monofásico completo, todavia, a instalação e compra deverá ser feita pelo proprietário do terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Primeiramente devem ser feitos os cortes nas paredes para passagem das tubulações de mangueira corrugada de 3/4". Todo local onde houver fios, deve obrigatoriamente ter tubulações. Não será permitido a passagem de fiação solta.

Devem ser utilizados cabos fabricados em cobre e revestidos com material tipo plástico/silicone, de boa qualidade.

Deverá conter 01 ponto de luz em cada ambiente, sendo instalado o plafon led de sobrepor centralizados. Os interruptores e tomadas serão embutidos na parede, e receberão acabamento superficial em pvc branco.

Toda a instalação elétrica deverá ser testada antes do acabamento final da obra, e acompanhada pelo responsável técnico.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após conclusão da obra, deve ser feita uma limpeza total tanto no terreno quanto na edificação com produto indicado para esse procedimento. Após conclusão a empresa deverá entrar em contato com a prefeitura para realizar a inspeção e liberação da obra por parte da instituição financeira.

conclusões

A casa deverá seguir todos os padrões e normas técnicas vigentes na legislação brasileira.

Será feita uma vistoria pelo profissional da prefeitura para verificação do cumprimento do escrito nesse memorial.

A não conformidade da execução da casa por parte dos construtores poderá acarretar a rescisão do contrato deste com a prefeitura no município de Nova Santa Bárbara.

Na entrega final da edificação o beneficiário assinará termo de recebimento da unidade Habitacional.

Jdt



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

MEMORIAL DESCRITIVO

- Proprietário: 08- Francisco Marques Evangelista
- Planta baixa – Modelo 02
- Fase da edificação: Supra Estrutura - Acabamentos

Este documento visa relatar a descrição detalhada dos elementos a serem executados na obra, assim como a metodologia de construção, materiais a serem empregados, dimensionamentos dentre outros fatores relevantes para a execução in loco.

O projeto arquitetônico é composto pelos seguintes ambientes: sala de tv/jantar, cozinha, dormitório 01, dormitório 02 e banheiro social.

O objeto de estudo é uma edificação residencial unifamiliar térrea com área total construída de 40,99 m² situada na rua Antônio Ferreira, na região central do perímetro urbano do município, tendo como proprietária do imóvel Francisco Marques Evangelista

SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente no terreno é possível encontrar benfeitorias como o radie, infraestrutura, supra estrutura, cobertura e esquadrias.



Figura 17: Imagens do terreno
Fonte: A autora, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

90

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

XXIII. SERVIÇOS INICIAIS

TERRENO.

Nesta edificação em especial a fundação faz-se existente não havendo necessidades de execução nesta etapa.

XXIV. FUNDAÇÕES

Nesta edificação em especial a fundação faz-se existente não havendo necessidades de execução nesta etapa.

XXV. SUPRAESTRUTURA

-Alvenaria/vedação: Parte da alvenaria já encontra-se existente e rebocada, todavia, faz-se necessário preencher algumas partes da edificação para total vedação.

- A caixa d'água será apoiada sobre vigas de madeira aparelhadas/ viga pre moldada, sendo estas apoiadas sobre a viga de respaldo.

calçadas e contrapisos

A edificação já possui contrapiso, sendo apenas necessário realizar o nivelamento para deixar no prumo e realizar a instalação do revestimento cerâmico.

Na parte externa, ao entorno da edificação sobre o solo perfeitamente nivelado, deverá ser aplicado lastro de concreto não estrutural com espessura de 3cm e largura de 50cm. A superfície deverá conter uma inclinação mínima de 1% para o escoamento da água pluvial e deverá ser 5 cm a baixo do nível da edificação.

PAREDES E DIVISÓRIAS

ESQUADRIAS E BATENTES

As portas deverão ser em madeira, padrão popular, com medidas de 2,10 m de altura com largura de 0,80 m para a entrada e quartos e medida de 2,10 m de altura e 0,7 m de largura para o banheiro. A instalação da porta deve conter guarnição, vista, dobradiças e maçanetas padrão popular. Após a instalação, a porta deve receber duas demãos de esmalte acetinado/envernizadas.

A empresa deverá substituir a esquadria da cozinha, por uma nova do mesmo modelo de aço/alumínio/ferro. Nas demais esquadrias existentes a empresa deverá instalar vidros canelados ou lisos de espessura mínima de 4mm. A fixação do vidro das janelas deverá ser executada com massa de vidraceiro em perfeitas condições e ótimo acabamento.

ftb



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Todas as esquadrias metálicas receberão pintura ESMALTE SINTÉTICO, conforme segue:

- Limpeza e raspagem superficial.
- Remoção dos pontos de oxidação
- Demão de fundo antioxidante.
- Aplicação dupla de esmalte sintético para metais.
- Deve ser protegido antes da aplicação os demais elementos construtivos da edificação.

REVESTIMENTO

Parede interna

As paredes deverão ser cortadas para passagem de tubulação da rede elétrica e canos para a instalação hidráulica.

Toda a superfície da parede interna deverá receber chapisco traço 1:3 em volume cimento e areia grossa, o mesmo, deve ser aplicado em alvenaria limpa, e distribuído uniformemente na superfície.

Após o chapisco, deverá ser feito reboco em argamassa única traço 1:2:8 em volume cimento, cal hidratado e areia média. Essa camada deverá ser sarrafeado. Desempenado e alisado com desempenadeira de madeira.

Para o acabamento será aplicado tinta látex acrílica com 2 demãos, de forma manual in loco.

No banheiro, será instalado revestimento cerâmico, na parede onde for instalado o chuveiro e na parede perpendicular conforme planta baixa. O revestimento será assentado com argamassa ACII, assim como será utilizado rejunte flexível, seguindo a espessura de junta de dilatação de acordo com as especificações exigidas pela marca do piso cerâmico.

PAREDE EXTERNA

Receberá chapisco traço 1:3 em volume, cimento e areia grossa, sendo aplicado em alvenaria limpa livre de pó, distribuído de maneira uniforme.

Na área do tanque, será executado revestimento cerâmico esmaltado padrão popular com altura de 1,30cm, iniciando do chão.

As esquadrias metálicas deverão ser lixadas e pintadas com tinta do tipo ESMALTE SINTÉTICO.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Água fria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Inicia o fluxo de água passando pelo cavalete fornecido pela concessionária. A tubulação de alimentação ser feita com cano de 3/4" (25 mm), adentrando a caixa d'água, com chave de boia do tipo mecânica.

A instalação na caixa d'água deverá conter tubulação de limpeza, ladrão, ventilação, boia extravasor com registro de gaveta ou esfera de PVC e uma tubulação de descida para distribuição da água com um registro gaveta de pvc. O reservatório a ser instalado será de 500 litros de fibrocimento com tampa.

Na saída da caixa d'água aconselha-se fazer a saída com tubulação de 50 mm e após uma redução para 3/4" para haver uma pressão adequada.

Para o apoio da caixa d'água será utilizado 2 vigotas de madeira/ tratada aparelhada (5x12) apoiadas na parede do banheiro.

Deverá conter 2 pontos obrigatórios de água fria, no banheiro para a pia e chuveiro, 01 ponto de água na cozinha e 1 ponto externo para o tanque.

A louça do banheiro deverá ser de porcelana branca padrão popular com caixa acoplada. O suspiro deverá ser com PVC 40mm e os tubos de queda de 100mm . As torneiras serão todas de PVC cromado com exceção do chuveiro que será de pressão meia polegada de metal bruto.

Para escoamento das água de lavagem do chuveiro será colocado ralo sifonado d= 100mm.

Em todas as pias/tanque serão colocados sifão flexível de pvc.

Todas as instalações deverão ser testadas antes do acabamento final da obra. Nesta fase a empresa deverá solicitar o acompanhamento do responsável técnico da obra.

- Água Pluvial e esgoto

A empresa deverá realizar vistoria para ver o funcionamento da rede de esgoto, sendo da responsabilidade da contratada entregar em bom funcionamento.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A entrada de energia deverá ser de baixa tensão, padrão monofásico completo, todavia, a instalação e compra deverá ser feita pelo proprietário do terreno.

Primeiramente devem ser feitos os cortes nas paredes para passagem das tubulações de mangueira corrugada de 3/4". Todo local onde houver fios, deve obrigatoriamente ter tubulações. Não será permitido a passagem de fiação solta.

Devem ser utilizados cabos fabricados em cobre e revestidos com material tipo plástico/silicone, de boa qualidade.

Deverá conter 01 ponto de luz em cada ambiente, sendo instalado o plafon led de sobrepor centralizados. Os interruptores e tomadas serão embutidos na parede, e receberão acabamento superficial em pvc branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Toda a instalação elétrica deverá ser testada antes do acabamento final da obra, e acompanhada pelo responsável técnico.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após conclusão da obra, deve ser feita uma limpeza total tanto no terreno quanto na edificação com produto indicado para esse procedimento. Após conclusão a empresa deverá entrar em contato com a prefeitura para realizar a inspeção e liberação da obra por parte da instituição financeira.

conclusões

A casa deverá seguir todos os padrões e normas técnicas vigentes na legislação brasileira.

Será feita uma vistoria pelo profissional da prefeitura para verificação do cumprimento do escrito nesse memorial.

A não conformidade da execução da casa por parte dos construtores poderá acarretar a rescisão do contrato deste com a prefeitura no município de Nova Santa Bárbara.

Na entrega final da edificação o beneficiário assinará termo de recebimento da unidade Habitacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

MEMORIAL DESCRITIVO

- Proprietário 09: Maura
- Planta baixa – Modelo 02
- Fase da edificação: Infraestrutura - Radie

Este documento visa relatar a descrição detalhada dos elementos a serem executados na obra, assim como a metodologia de construção, materiais a serem empregados, dimensionamentos dentre outros fatores relevantes para a execução in loco.

O projeto arquitetônico é composto pelos seguintes ambientes: sala de tv/jantar, cozinha, dormitório 01, dormitório 02 e banheiro social.

O objeto de estudo é uma edificação residencial unifamiliar térrea com área total construída de 40,99 m² situada na rua Rua Interventor Manoel Ribas, 275, na região central do perímetro urbano do município, tendo como proprietário do imóvel Maura

SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente o terreno encontra-se ausente de benfeitorias.



Figura 13: Imagens do terreno

Fonte: A autora, 2022.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

95

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

XXVI. SERVIÇOS INICIAIS

TERRENO.

A empresa deverá receber o terreno previamente limpo ausente de entulhos ou qualquer construção que vise atrapalhar a construção. As dimensões e os formatos dos terrenos são variados de acordo com o local, portanto, a topografia deve-se compensar a área de execução em corte e aterro, com a movimentação da terra do próprio terreno até chegar no volume almejado e próprio para a implantação da edificação. Em situações de movimentações onde tenha aterro, é obrigado a compactação do solo.

LOCAÇÃO.

Para a locação, deve-se respeitar o dimensionamento da calçada de 3,00 metros de acordo com as leis vigentes do município, assim como os recuos obrigatórios, atendendo distanciamento de 3,00 metros a partir da calçada para o recuo frontal e recuos laterais com 1,50m caso tenha aberturas de ventilação. A demarcação interna deverá respeitar o projeto arquitetônico ofertado.

A locação deve ser utilizada tábuas corridas pinus aplainadas para definir os eixos da obra (gabarito).

INFRAESTRUTURA

A empresa deverá realizar valas de acordo com o projeto disponibilizado. Após a escavação devidamente compactada a uma profundidade de 40 cm deverá ser executado um lastro de concreto magro com uma espessura de 5cm. A estaca broca terá diâmetro de 30cm e profundidade de 1,00m conforme projeto estrutural disponibilizado.

A cima do lastro, será executada alvenaria de embasamento com tijolo furado, posto amarrado e deitado com 30 cm de altura.

Após conclusão, será realizado a montagem de forma para receber a viga baldrame, e consecutivamente a armação da viga com a utilização do aço CA-50 de 8mm e estribos com aço CA-50 4,2mm a um espaçamento a cada 15 cm. A concretagem será com concreto a Fck: 20 Mpa.

Após cura do concreto será realizado o aterro da fundação utilizando o próprio solo da obra, onde este deverá ser compactado em camadas sucessivas a cada 15cm de altura e apiloadas.

Devera ser aplicado no mínimo duas demãos cruzadas em diferentes orientações de impermeabilização com solução betuminosa, nas laterais e nas faces superiores da viga baldrame.

SUPRAESTRUTURA

- Aranque: Deverão ser perfurados os baldrames para colocação dos arranques e montagem dos pilares. A aderência dos ferros ao baldrame deverá ser feito com adesivo "compound"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

- Pilares: Devem ser executados com caixaria do tipo "sanduíche", armadura longitudinal com ferro 8 mm (4 barras), armadura transversal com ferro 4,2 mm (espaçamento máximo de 15 cm).

-Alvenaria/vedação: As paredes e divisórias deverão ser executadas com blocos do tipo cerâmico com medidas 9x19x19 cm.

O assentamento dos blocos deverá ser feita em argamassa, traço 1:2:8 em volume, cimento, cal hidratada e areia média. A espessura do prumo devem estar em conformidade com a NBR. A alvenaria deverá estar amarrada em seus encontros, a fim de garantir estabilidade.

- Vigas do Respaldo

Na ultima fiada de alvenaria será executada vigas do respaldo (10x10), concreto armado fck=15 Mpa executadas com caixaria do tipo "sanduíche", armadura longitudinal com ferro 8 mm (4 barras na seção), armadura transversal com ferro 4,2 mm (espaçamento máximo de 15 cm), e concreto armado fck=20Mpa.

Verga e contraverga

Na parte inferior das aberturas das janelas, serão postas contravergas pré moldadas com armaduras contendo 2 barras de aço CA-50 de 6,3mm corridos ultrapassando pelo menos 25cm das faces de abertura em cada extremidade, o mesmo com as vergas, situados na parte superior da abertura. Para as aberturas das portas, deverão ser postas vergas na parte superior, com as mesmas especificações.

A caixa d'água será apoiada sobre vigas de madeira aparelhadas, sendo estas apoiadas sobre a viga de respaldo.

calçadas e contrapisos

Toda a parte pavimentada da casa deverá ser executada em concreto, com resistência característica mínima de 20 Mpa e espessura mínima de 3 cm, a superfície do lastro deverá ser desempenada, e deve ser aplicado sobre o solo adequadamente compactado e nivelado.

Será feito um contra-piso na parte interna da casa.

Após a conclusão do contra-piso, deverá ser executada uma regularização para recebimento dos revestimentos.

Na parte externa, ao entorno da edificação sobre o solo perfeitamente nivelado, deverá ser aplicado lastro de concreto não estrutural com espessura de 3cm e largura de 50cm. A superfície deverá conter uma inclinação mínima de 1% para o escoamento da água pluvial e deverá ser 5 cm a baixo do nível da edificação.

PAREDES E DIVISÓRIAS

ESQUADRIAS E BATENTES

As portas deverão ser em madeira, padrão popular, com medidas de 2,10 m de altura com largura de 0,8 m para a entrada e quartos e medida de 2,10 m de altura e 0,7 m de largura para o banheiro. A instalação da porta deve conter guarnição, vista, dobradiças e maçanetas padrão popular. Após a instalação, a porta deve receber duas demãos de esmalte acetinado/envernizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

97

As janelas deverão ser em aço/alumínio/ferro, com vidros canelados ou lisos de espessura mínima de 4mm. A fixação do vidro das janelas deverá ser executada com massa de vidraceiro em perfeitas condições e ótimo acabamento.

Todas as esquadrias deverão seguir o dimensionamento conforme o projeto arquitetônico disponibilizado, respeitando as medidas, materiais, e altura de instalação.

Todas as esquadrias metálicas receberão pintura ESMALTE SINTÉTICO, conforme segue:

- Limpeza e raspagem superficial.
- Remoção dos pontos de oxidação
- Demão de fundo antioxidante.
- Aplicação dupla de esmalte sintético para metais.
- Deve ser protegido antes da aplicação os demais elementos construtivos da edificação.

COBERTURA

A cobertura será em telha do tipo cerâmica com inclinação 30%, seguindo as especificações do projeto arquitetônico, composto de 2 águas aparentes.

A trama do telhado será composta em tesouras, com terças, caibros e ripas devidamente galgados para recebimento das telhas, a trama ainda deverá ultrapassar 50 cm do perímetro da edificação em todo seu entorno, servindo como beiral.

Será composto de uma cumeeira no centro, com capas do tipo cerâmica, chumbadas com argamassa simples com aditivo impermeabilizante. Deverá ser executado embocamento nos beirais e cumeeira, utilizando argamassa com traço 1:2:8 em volume de cimento, cal hidratada e areia média. O oitão será executado em alvenaria e respeitará a inclinação do telhado, vedando toda a superfície, deixando ultrapassar 50 cm os caibros para realização do beiral.

REVESTIMENTO

Parede interna

As paredes deverão ser cortadas para passagem de tubulação da rede elétrica e canos para a instalação hidráulica.

Toda a superfície da parede interna deverá receber chapisco traço 1:3 em volume cimento e areia grossa, o mesmo, deve ser aplicado em alvenaria limpa, e distribuído uniformemente na superfície.

Após o chapisco, deverá ser feito reboco em argamassa única traço 1:2:8 em volume cimento, cal hidratado e areia média. Essa camada deverá ser sarrafeado. Desempenado e alisado com desempenadeira de madeira.

Para o acabamento será aplicado tinta látex acrílica com 2 demãos, de forma manual in loco.

No banheiro, será instalado revestimento cerâmico, na parede onde for instalado o chuveiro e na parede perpendicular conforme planta baixa. O revestimento será assentado com argamassa ACII, assim como será utilizado rejunte flexível, seguindo a espessura de junta de dilatação de acordo com as especificações exigidas pela marca do piso cerâmico.

PAREDE EXTERNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Receberá chapisco traço 1:3 em volume, cimento e areia grossa, sendo aplicado em alvenaria limpa livre de pó, distribuído de maneira uniforme.

Na área do tanque, será executado revestimento cerâmico esmaltado padrão popular com altura de 1,30cm, iniciando do chão.

As esquadrias metálicas deverão ser lixadas e pintadas com tinta do tipo ESMALTE SINTÉTICO.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- Água fria

Inicia o fluxo de água passando pelo cavalete fornecido pela concessionária. A tubulação de alimentação ser feita com cano de 3/4" (25 mm), adentrando a caixa d'água, com chave de boia do tipo mecânica.

A instalação na caixa d'água deverá conter tubulação de limpeza, ladrão, ventilação, noia extravasor com registro de gaveta ou esfera de PVC e uma tubulação de descida para distribuição da água com um registro gaveta de pvc. O reservatório a ser instalado será de 500 litros de fibrocimento com tampa.

Na saída da caixa d'água aconselha-se fazer a saída com tubulação de 50 mm e após uma redução para 3/4" para haver uma pressão adequada.

Para o apoio da caixa d'água será utilizado 2 vigotas de madeira/ tratada aparelhada (5x12) apoiadas na parede do banheiro.

Deverá conter 2 pontos obrigatórios de água fria, no banheiro para a pia e chuveiro, 01 ponto de água na cozinha e 1 ponto externo para o tanque.

A louça do banheiro deverá ser de porcelana branca padrão popular com caixa acoplada. O suspiro deverá ser com PVC 40mm e os tubos de queda de 100mm. As torneiras serão todas de PVC cromado com exceção do chuveiro que será de pressão meia polegada de metal bruto.

Para escoamento das água de lavagem do chuveiro será colocado ralo sifonado d= 100mm.

Em todas as pias/tanque serão colocados sifão flexível de pvc.

Todas as instalações deverão ser testadas antes do acabamento final da obra. Nesta fase a empresa deverá solicitar o acompanhamento do responsável técnico da obra.

- Água Pluvial e esgoto

A tubulação de esgoto terá caimento mínimo de 1% e externa 2%. Utilizar tubulação de PVC branco de 100 mm para descarga até o tanque séptico. Tubulação de 40 mm na saída de pias e 50 mm na saída de caixas sifonadas (idem ralo de chuveiro).

A caixa de gordura será em PVC diâmetro de 250mm. A caixa de passagem será de 40x40x40 em alvenaria revestida com chapisco(1:3) emboço do tipo massa única no traço 1:3 (cimento e areia média).A água pluvial será absorvida no próprio terreno.

Todas as instalações deverão ser testadas antes do acabamento final da obra. Nesta fase a empresa deverá solicitar o acompanhamento do responsável técnico da obra.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A entrada de energia deverá ser de baixa tensão, padrão monofásico completo, todavia, a instalação e compra deverá ser feita pelo proprietário do terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

A entrada de energia deverá ser de baixa tensão, padrão monofásico completo, todavia, a instalação e compra deverá ser feita pelo proprietário do terreno.

Primeiramente devem ser feitos os cortes nas paredes para passagem das tubulações de mangueira corrugada de 3/4". Todo local onde houver fios, deve obrigatoriamente ter tubulações. Não será permitido a passagem de fiação solta.

Devem ser utilizados cabos fabricados em cobre e revestidos com material tipo plástico/silicone, de boa qualidade.

Deverá conter 01 ponto de luz em cada ambiente, sendo instalado o plafon led de sobrepor centralizados. Os interruptores e tomadas serão embutidos na parede, e receberão acabamento superficial em pvc branco.

Toda a instalação elétrica deverá ser testada antes do acabamento final da obra, e acompanhada pelo responsável técnico.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após conclusão da obra, deve ser feita uma limpeza total tanto no terreno quanto na edificação com produto indicado para esse procedimento. Após conclusão a empresa deverá entrar em contato com a prefeitura para realizar a inspeção e liberação da obra por parte da instituição financeira.

conclusões

A casa deverá seguir todos os padrões e normas técnicas vigentes na legislação brasileira.

Será feita uma vistoria pelo profissional da prefeitura para verificação do cumprimento do escrito nesse memorial.

A não conformidade da execução da casa por parte dos construtores poderá acarretar a rescisão do contrato deste com a prefeitura no município de Nova Santa Bárbara.

Na entrega final da edificação o beneficiário assinará termo de recebimento da unidade Habitacional.

Arquiteta: Fernanda Tanaka

CAU A 146.511-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

PROJETO

Arquitetônico constando: planta baixa, cortes, elevações, memorial de cálculo.
Segue as imagens 01 a 04 abaixo:

PROPOSTA

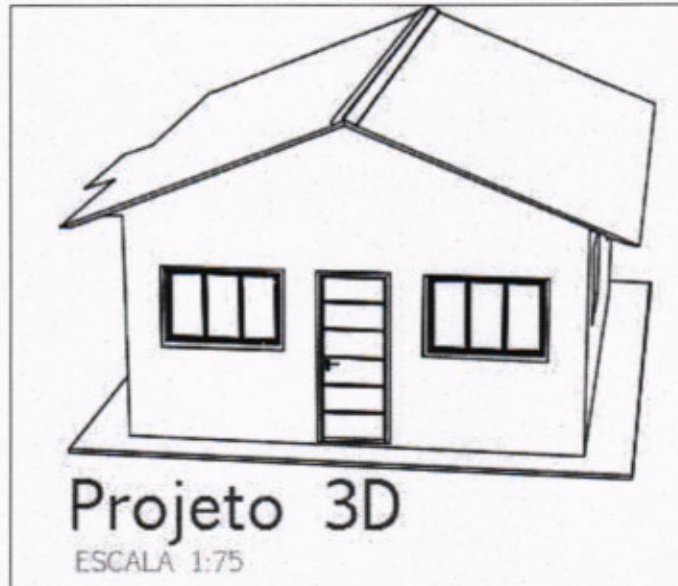


Imagem 19: Maquete virtual

Fonte: o próprio autor

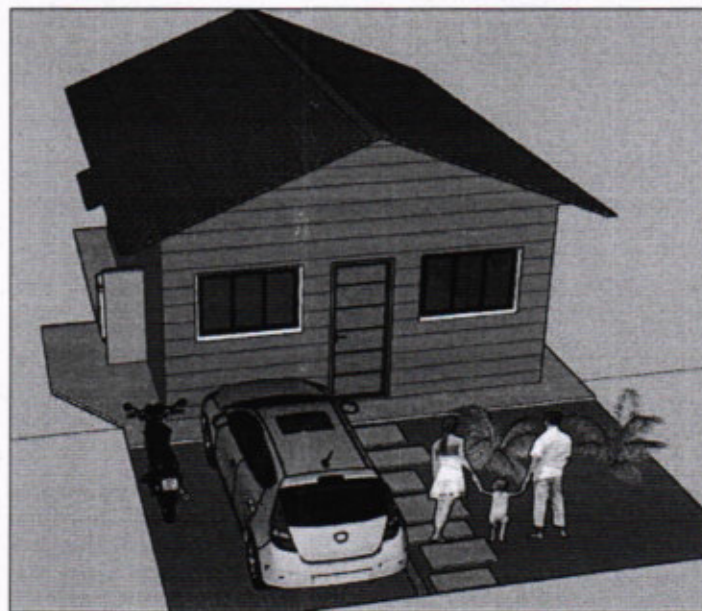
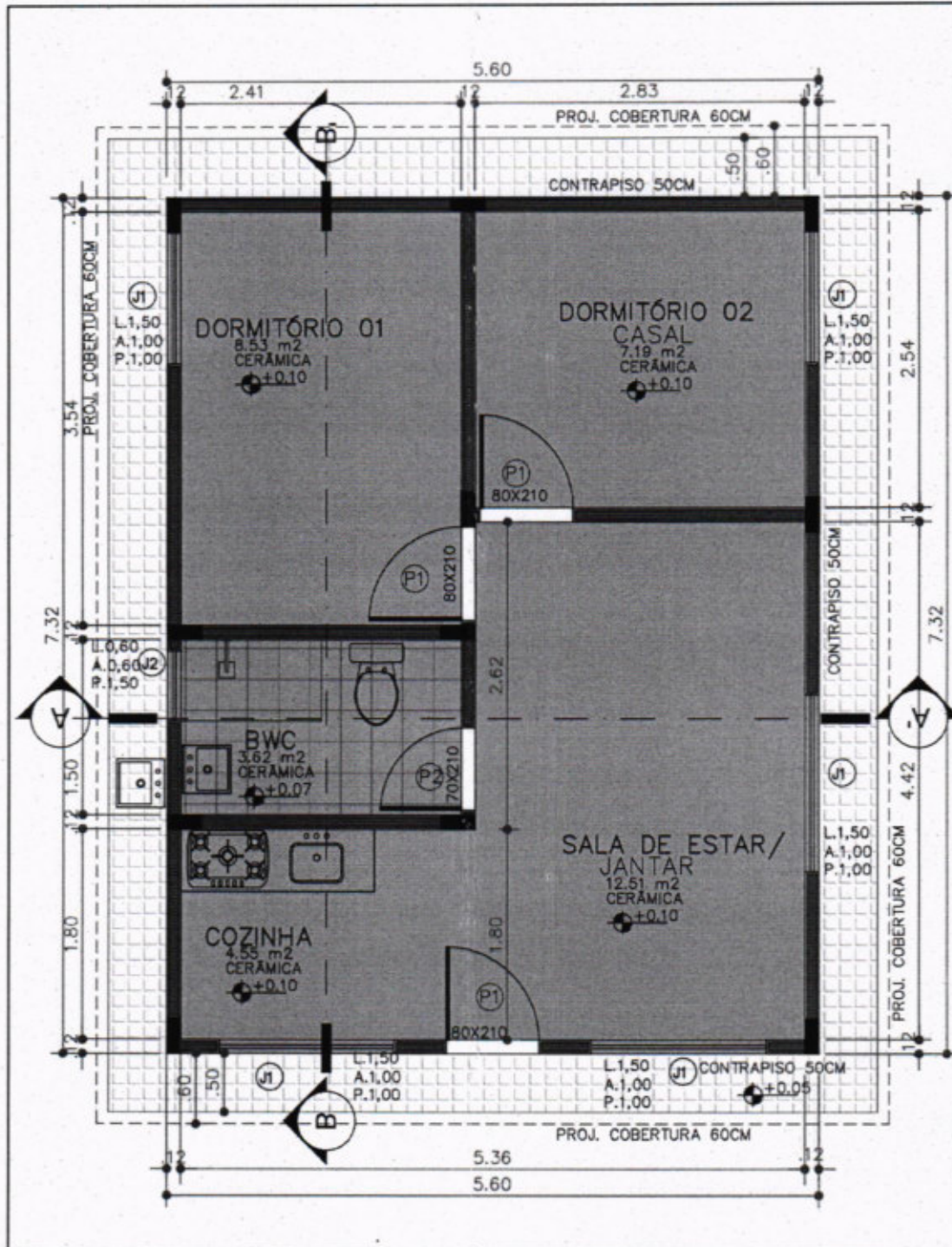


Imagem 20: Maquete virtual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



	PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro / Cep. 86230-000 Fone/Fax (043) 3266-8100 / C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60 Site	NOTA	PLANTA BAIXA MODELO PADRONIZADO
		Resolução em centímetros. O valor de cada unidade de medida. *Dimensões medidas no local. *Medidas de qualquer natureza consultar o arquiteto/engenheiro responsável. *Medidas padronizadas para todos os casos.	DETA LHAMENTO PROGRAMA MCMV
		FERNANDA TANIKA PROJETO ARQUITETÔNICO	DANILQ DESSAYEV GOZI PROJETO DE DETA LHAMENTO

Imagem 21: Planta baixa - arquitetônica
Fonte: o próprio autor

JTB



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

TABELA DE ESQUADRIAS										
CÓD.	TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	QUANTIDADE	OBS	ÁREA		
J01	CORRER	1,50	1,00	1,10	VIDRO TEMP4MM	05	2 FOLHAS	1,50 M2		
J02	BASCULANTE	0,60	0,60	1,50	VIDRO TEMP. 10MM	01	VIDRO INCOLOR	0,36 M2		
P1	PORTA	0,80	2,10	-	MADERA	03	ABRIR	1,68 M2		
P2	PORTA	0,70	2,10	-	MADERA	01	ABRIR	1,47 M2		


 PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR <small>Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro / Cep. 86250-000 Fone/Fax (043) 3266-8100/ CNPJ, N.º 05.561.080/0001-60 3ra</small>	*Medidas em centímetros. *O valor de cada unidade em de escudo. *Canteiro medido no local. *Todos os serviços deverão ser feitos a critério/engenharia responsável. *Medidas padronizadas para todos os casos.	TABELA DE ESQUADRIAS E BATENTES <small>BRASILEIRO</small> DETALHAMENTO PROGRAMA MCMV <small>BRASILEIRO</small> FERNANDA TANAKA DANILLO DESSAYEV GOZ <small>ARQUITETA RESPONSÁVEL ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL</small> <small>CRB 4 889122 CRB 124 812842</small>
---	--	---

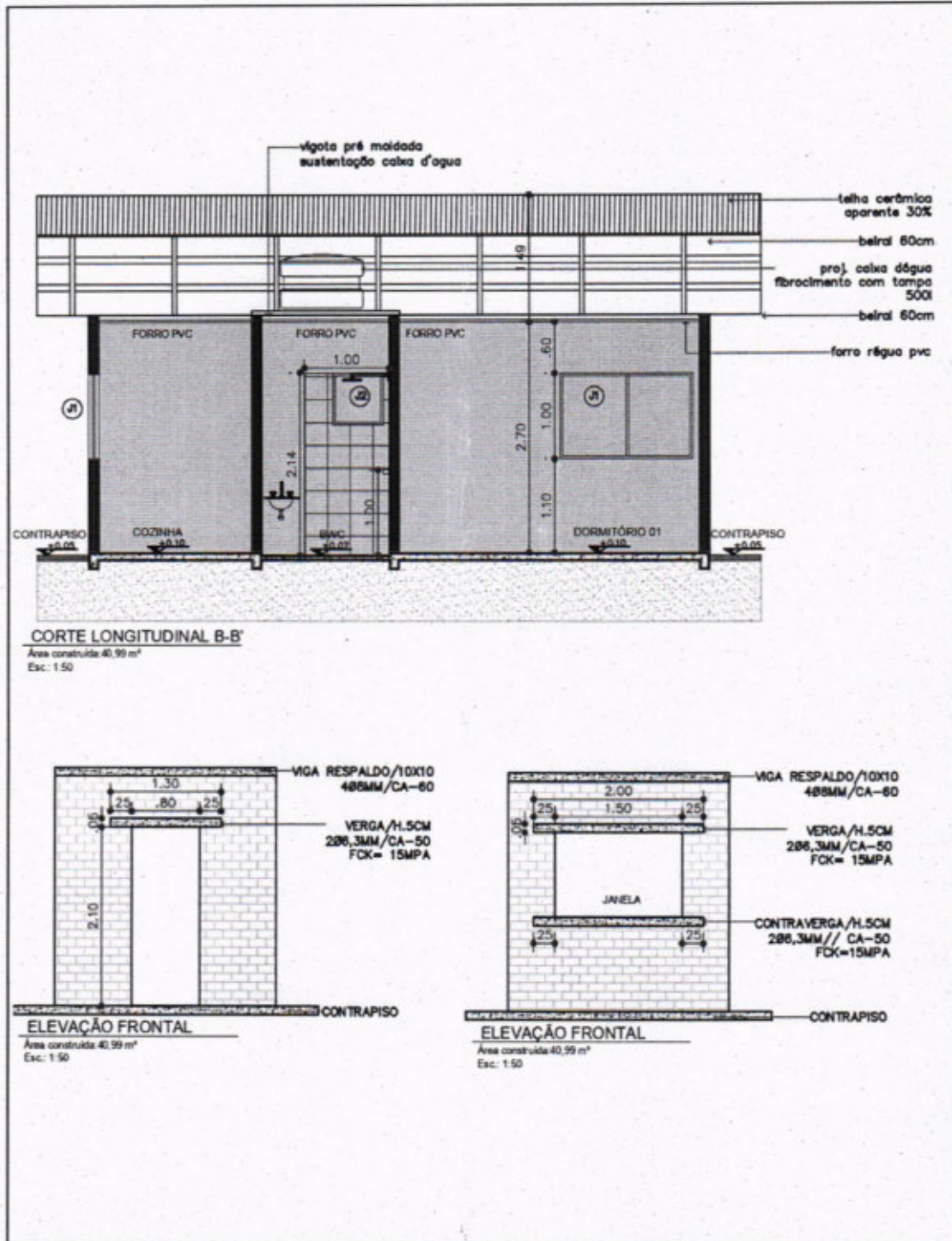
Imagem 22: Tabela de esquadrias e batentes

Fonte: o próprio autor

FTB



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

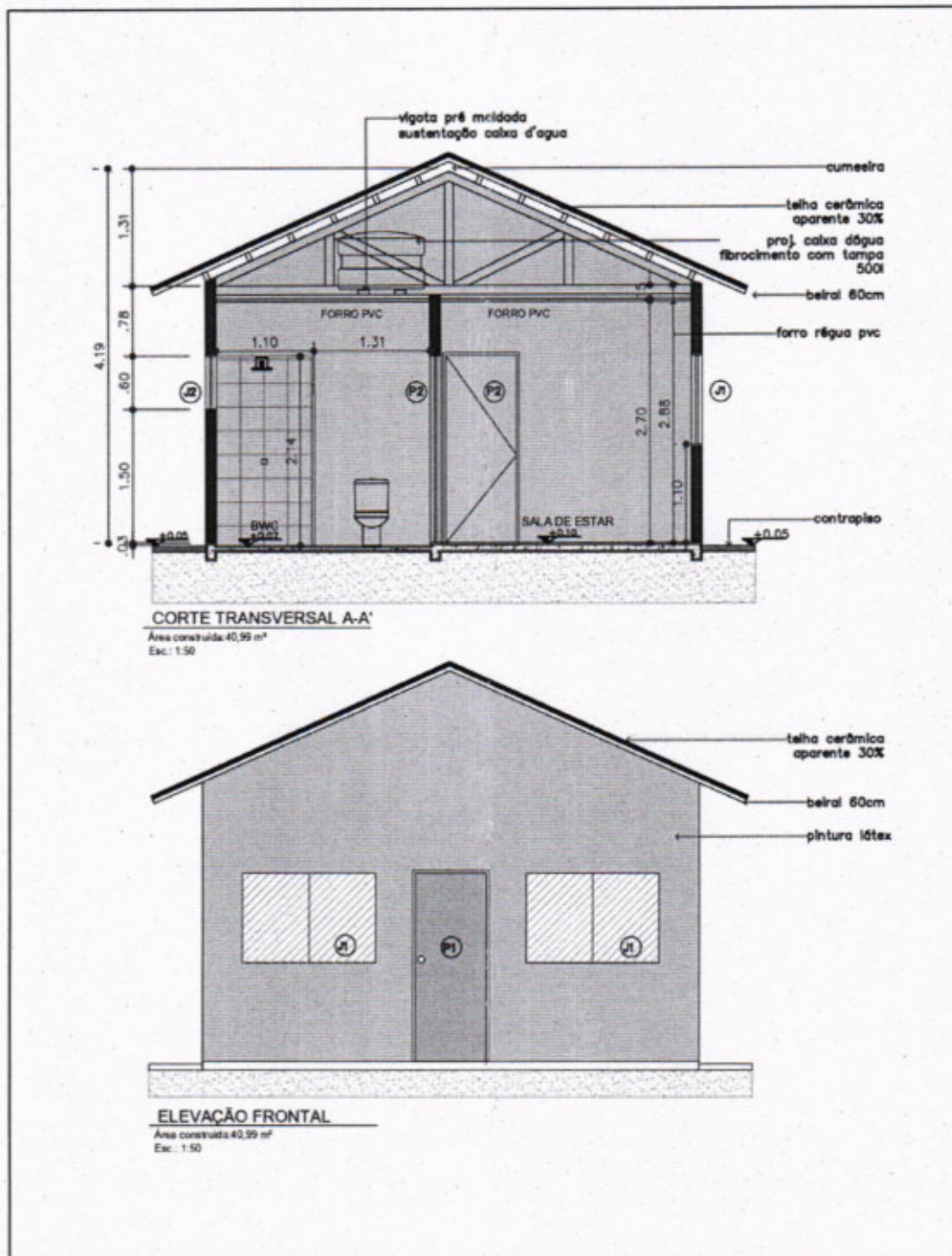


<p>PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR</p> <p>Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro/ Cep. 86250-000 Fone/Fax (043) 3266-8100/ CNPJ n.º 95.561.080/0001-60 S04</p>	<p>NOTA</p> <p>*Medidas em centímetros.</p> <p>*O valor de todo grandeza de de escala.</p> <p>*Cortes e medidas em linha.</p> <p>*Antes de qualquer alteração consultar o arquiteto/engenheiro responsável.</p> <p>*Medidas aproximadas para todos os casos.</p>	<p>CORTE</p> <p>DETA LHAMENTO PROGRAMA MCMV</p> <p>PROJETO</p> <p>FERNANDA TANAKA DANLO DESSAYEV GOD</p> <p>ARQUITETA RESPONSÁVEL ENGENHEIRO(A) RESPONSÁVEL</p> <p>002.4.000110 002.00.00000</p>
	<p>Imagem 23: Corte e detalhes</p> <p>Fonte: o próprio autor</p>	

Fib



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA




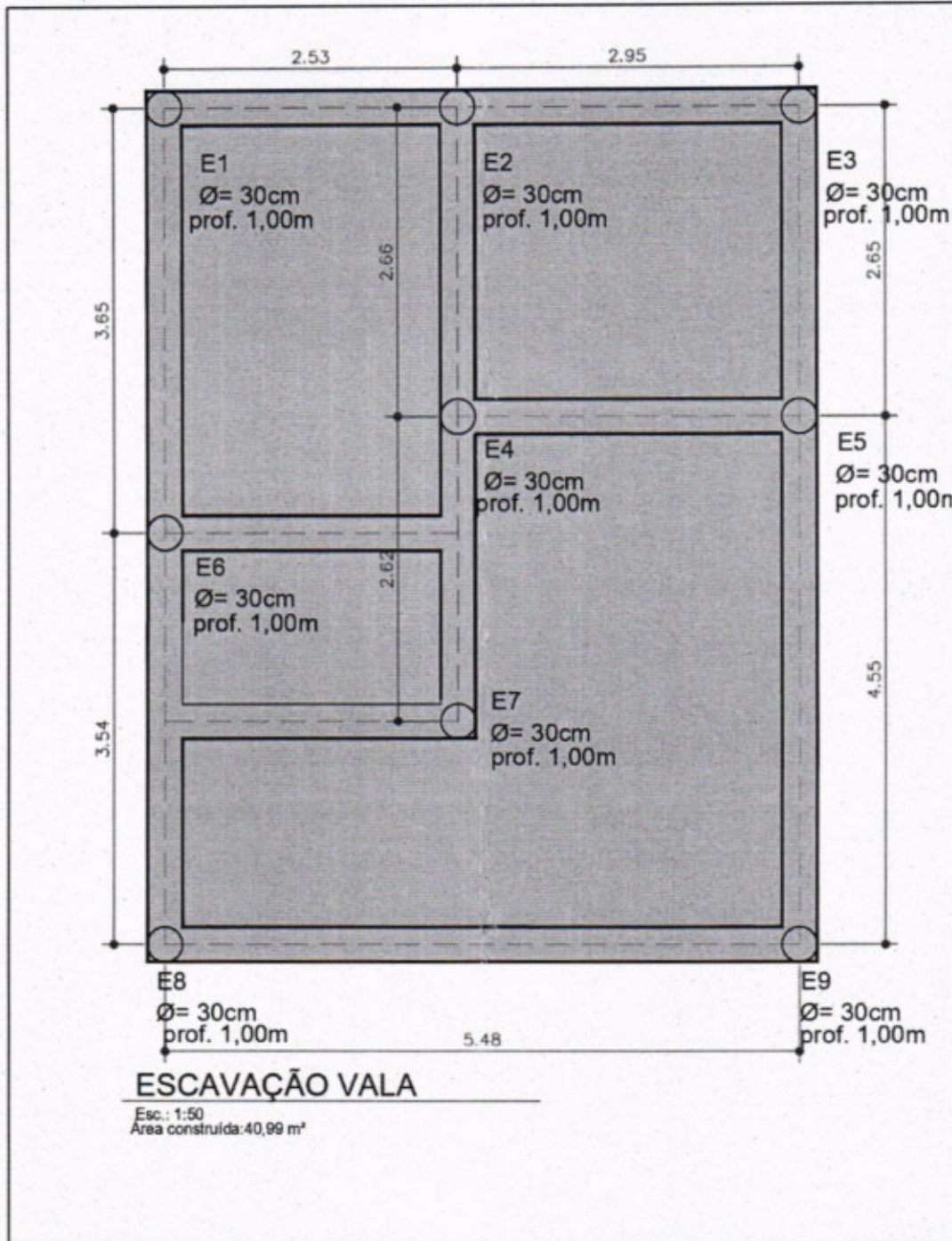
 <p>PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR</p> <p>Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro / Cep. 86250-000 Fone/Fax (043) 3266-8100 / C.A.P.A. N.º 95.561.080/0001-60 São</p>	<p>NOTA</p> <p>Medidas em centímetros.</p> <p>Os eixos de corte precedem os de nível.</p> <p>Conteúdo medido no local.</p> <p>Medidas de qualquer dimensão superior a 3 metros/engenharia responsável.</p> <p>Medidas padronizadas para todos os casos.</p>	<p>CORTE E ELEVAÇÃO</p> <p>PROJETO</p> <p>DETALHAMENTO PROGRAMA MCMV</p> <p>PROJETO</p>
	<p>PROJETO RESPONSÁVEL</p> <p>FERNANDA TANAKA</p> <p>PROJETO RESPONSÁVEL</p> <p>DANILLO DESSAYEV GOZI</p> <p>PROJETO RESPONSÁVEL</p>	

Imagem 24: Corte e elevação
 Fonte: o próprio autor

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



<p>PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR</p> <p>Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro / Cep. 86250-000 Fone/Fax (043) 3266-8100/ C.A.P.J. N.º 65.561.080/0001-60 Site</p>	<p>NOTA</p> <p>Quotadas em escaletaria.</p> <p>Os eixos de cada praieira se dá com o eixo.</p> <p>*Canteiro medido no local.</p> <p>*Todos os trabalhos deverão ser executados e aprovados/autorizados respectivamente.</p> <p>*Medidas padronizadas para todos os eixos.</p>	<p>VALA E BROCA</p> <p>PROJETO</p> <p>DETALHAMENTO PROGRAMA MCMV</p> <p>PROJETO</p> <p>FERNANDA TANAKA DANILG DESSAYEV GOB</p> <p>PROJETO DE PROJETOS PROJETOS DE PROJETOS</p> <p>PROJETO DE PROJETOS PROJETOS DE PROJETOS</p>
	<p>PROJETO DE PROJETOS</p> <p>PROJETO DE PROJETOS</p> <p>PROJETO DE PROJETOS</p>	<p>PROJETO DE PROJETOS</p> <p>PROJETO DE PROJETOS</p> <p>PROJETO DE PROJETOS</p>

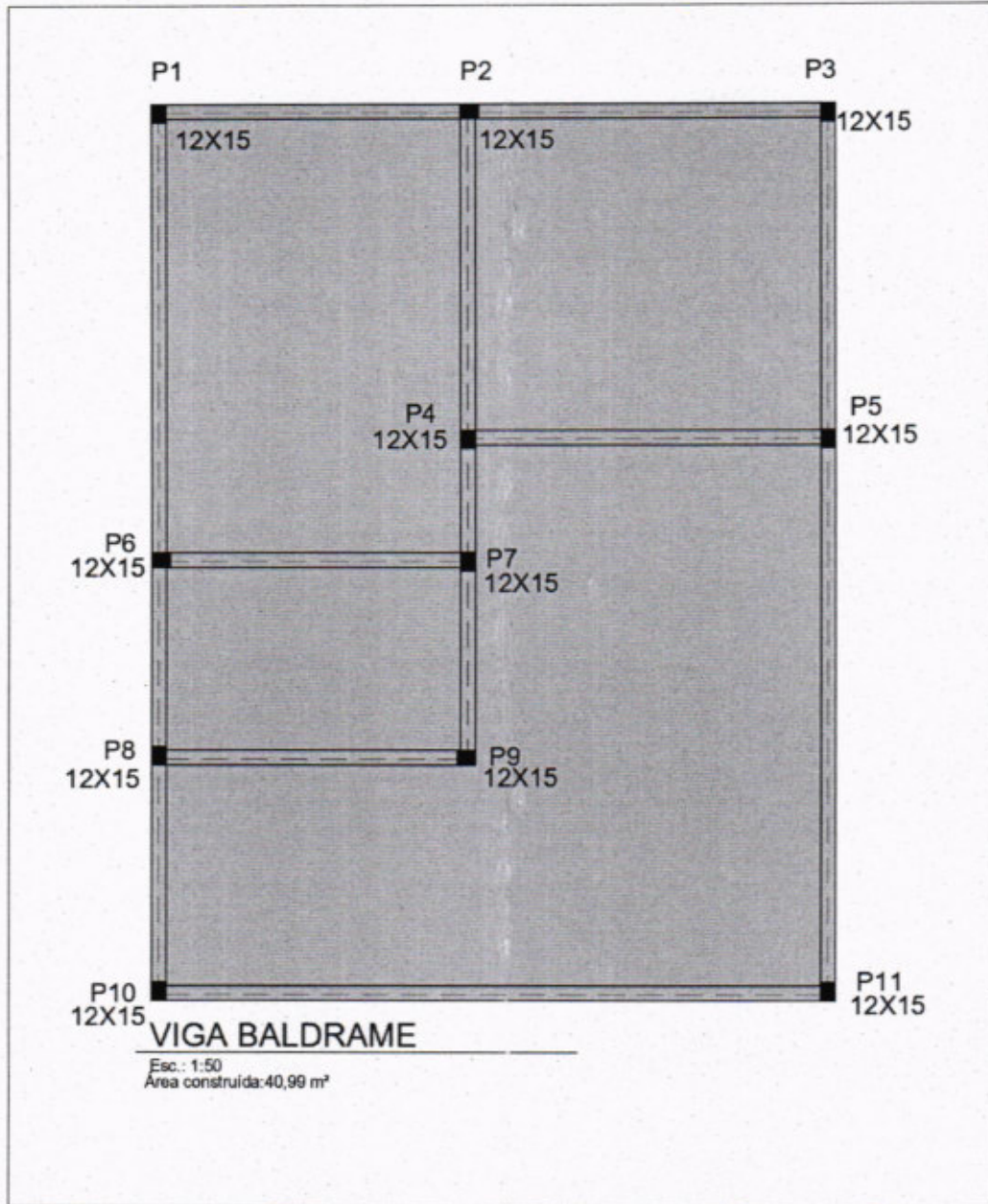
Imagem 25: Planta baixa - vala

Fonte: o próprio autor

Fth



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



Handwritten signature


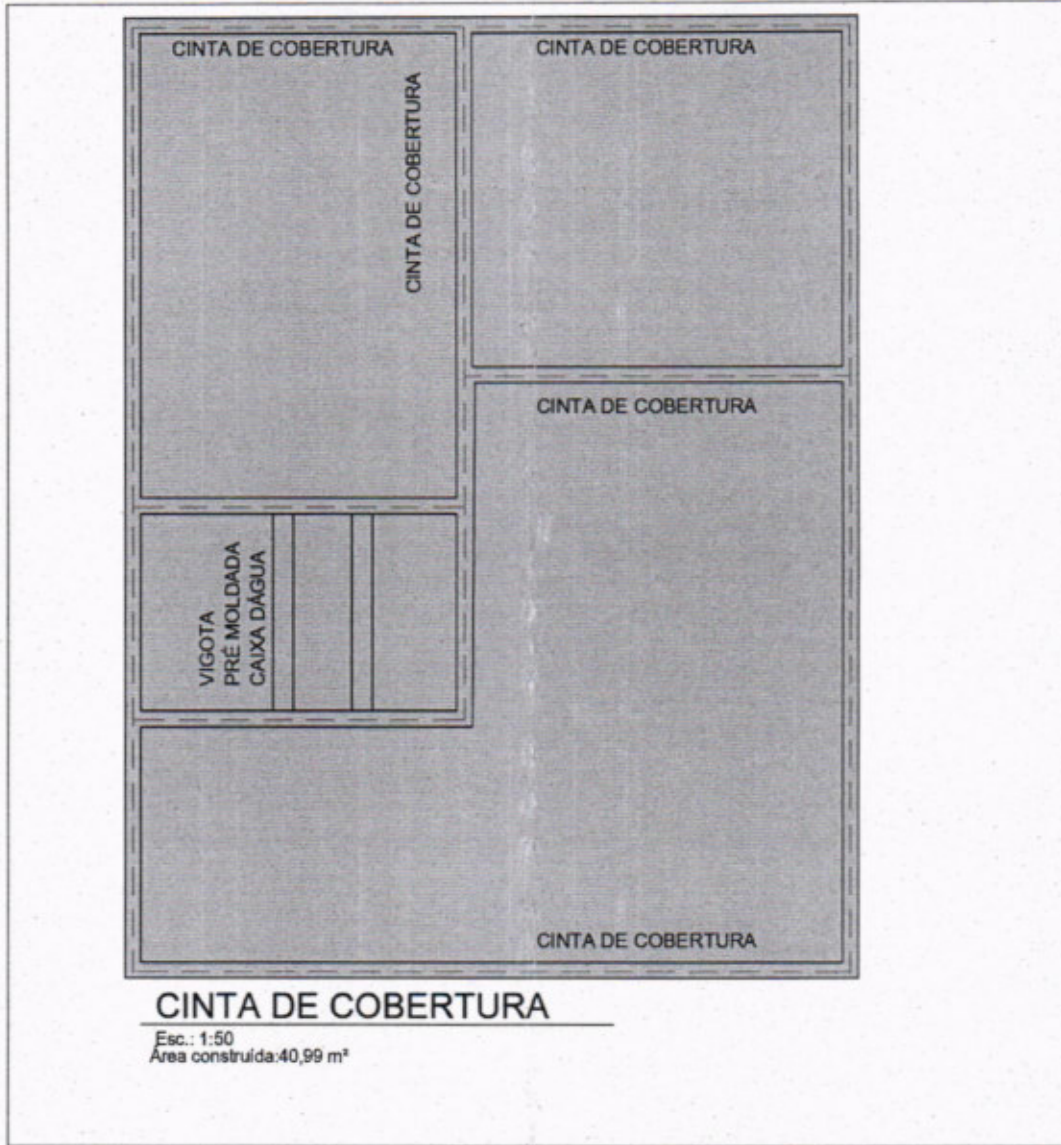
 <p>PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR</p> <p>Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro / Cep. 86250-000 Fone/Fax: (043) 3266-8100/ C.A.P. A. N.º 95.561.080/0001-60 São</p>	<p>NOTA</p> <p>*Medidas em centímetros.</p> <p>*O valor de cada prestação ou de parcela.</p> <p>*Quanto se medir no local.</p> <p>*Antes de qualquer alteração consultar o arquiteto/engenheiro responsável.</p> <p>*Medidas padronizadas para todos os casos.</p>	<p>VIGA BALDRAME</p> <p>DETAΛHAMENTO PROGRAMA MCMV</p> <p>FERNANDA TANAKA DANILQ DESSAYEV GOZ</p>
	<p>ARQUITETA RESPONSÁVEL</p> <p>ENGENHEIRO RESPONSÁVEL</p>	<p>ARQUITETA RESPONSÁVEL</p> <p>ENGENHEIRO RESPONSÁVEL</p>

Imagem 26: Planta baixa – viga baldrame
 Fonte: o próprio autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA




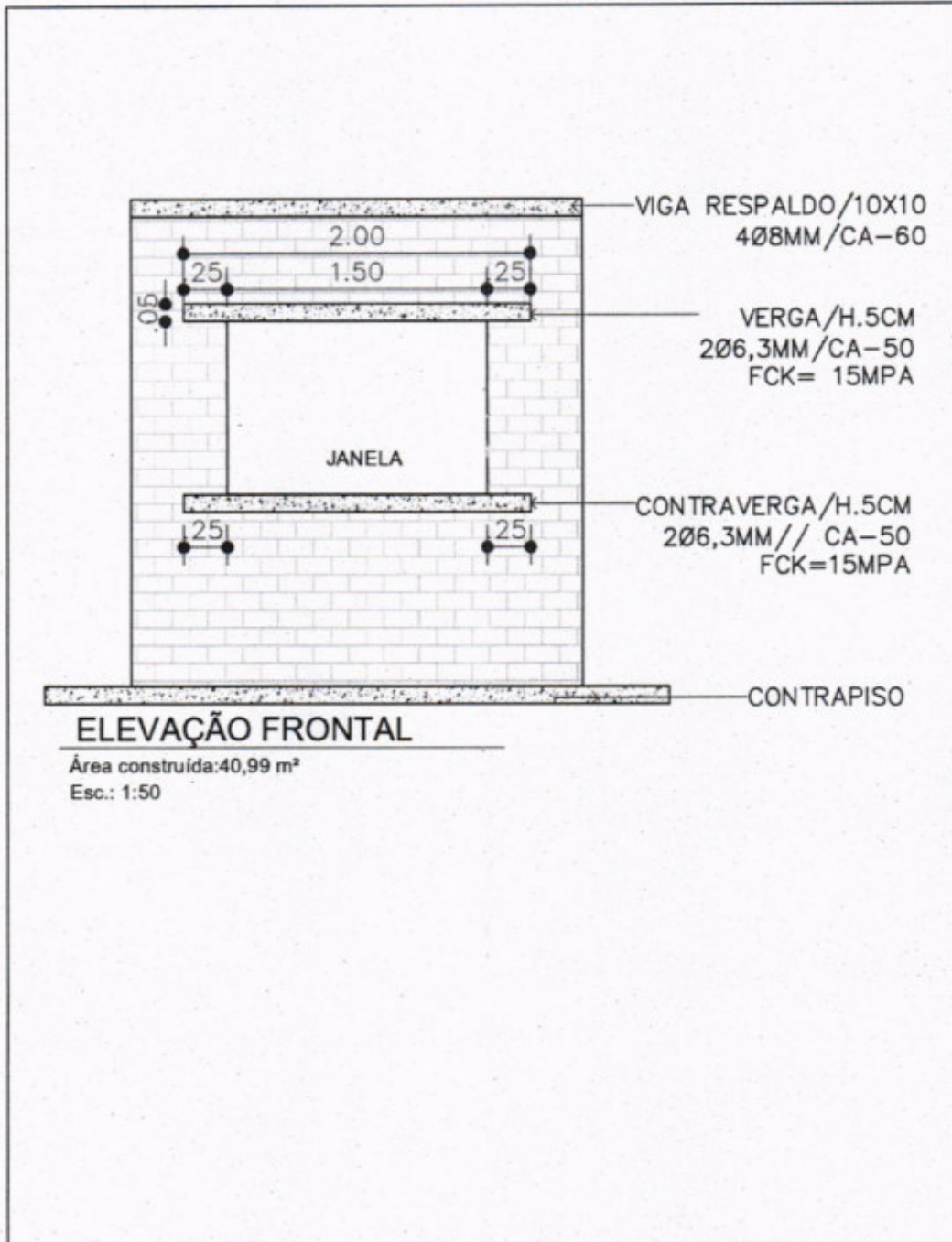
 <p>PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR</p> <p>Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro, / Cep. 86250-000 Fone/Fax (043) 3266-8100/ C.A.F.A. N.º 95.561.080/0001-60 Dta</p>	<p>NOTAS</p> <p>*Medidas em centímetros.</p> <p>*O valor de cada prestação ou de parcela.</p> <p>*Cobrir com o local.</p> <p>*Antes de qualquer alteração consultar o arquiteto/engenheiro responsável.</p> <p>*Medidas padronizadas para todos os casos.</p>	<p>CINTA DE AMARRAÇÃO</p> <p>PROJETO</p> <p>DETALHAMENTO PROGRAMA MCMV</p> <p>PROJETO</p>
	<p>FERNANDA TANAKA</p> <p>ARQUITETA RESPONSÁVEL</p> <p>CRB-17.001.000</p>	<p>DANILO DESSAYEV GOZI</p> <p>ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL</p> <p>CRB-17.001.000</p>

Imagem 27: Planta baixa – Cinta de cobertura
Fonte: o próprio autor

Jth



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



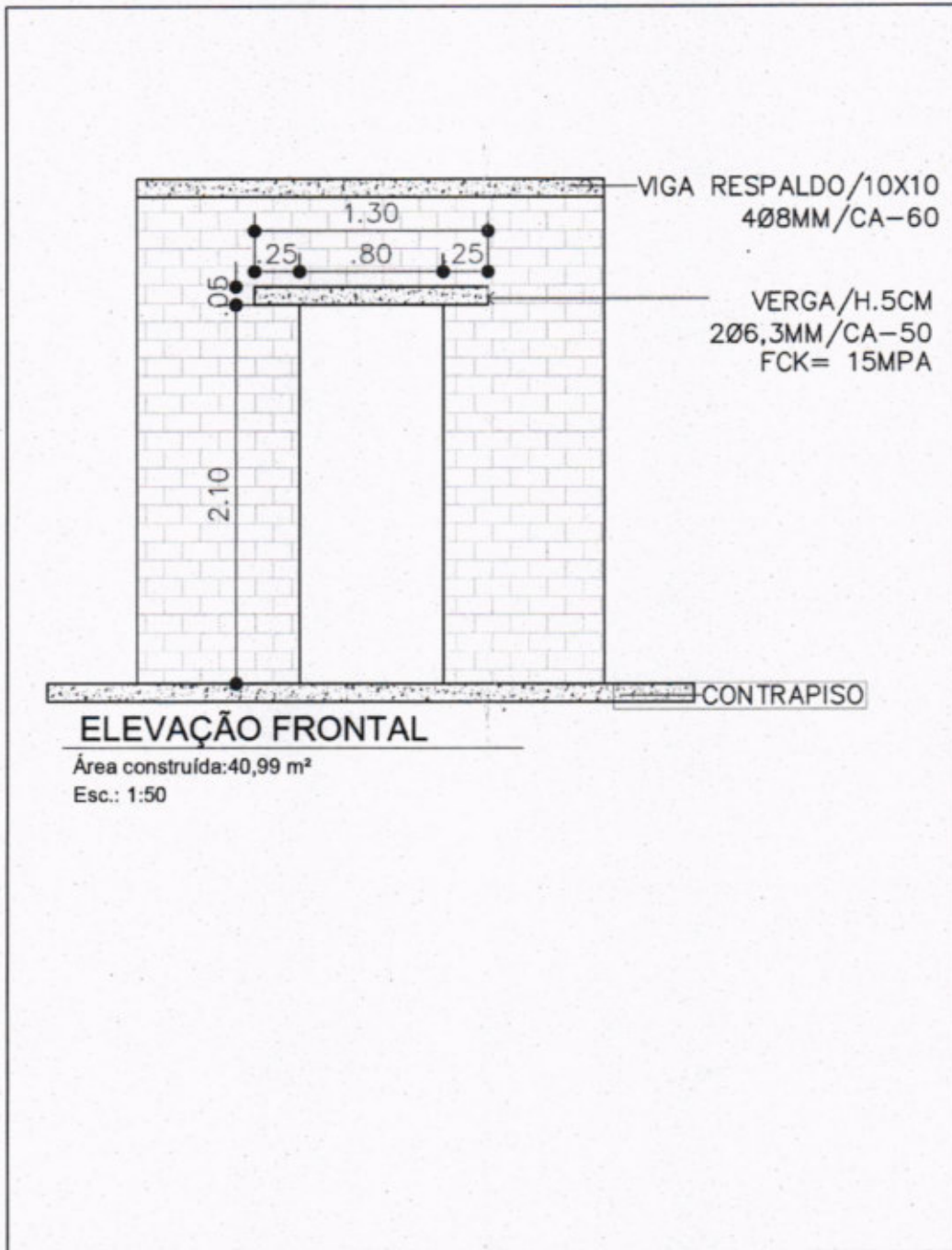
<p>PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR</p> <p>Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro, / Cap. 86200-000 Fone/Fax (043) 3266-8100 / C.A.P.A. Nº 95.561.080/0001-60 Site</p>	<p>2017/4</p> <p>Atividade em andamento. "O valor de cada prestação ou de multa" "Quanto a receber no mês" "Antes de qualquer alteração compareça a administração municipal." "Não há possibilidade para todos os casos"</p>	DETALHAMENTO DE NÍVEL CASA E CONTRAPISO EXTERNO
		DETALHAMENTO PROGRAMA MCMV
		FERNANDA TANAKA ARQUITETA RESPONSÁVEL
		DANILLO DESSAYEV GOZI ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Imagem 28: Detalhe – Verga e contraverga
Fonte: o próprio autor

Fla



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



<p>PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR</p> <p>Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro, / Cep. 86250-000 Fone/Fax (043) 3266-8100 / C.A.P.A. n.º 85.561.080/0001-60 Site</p>	<p>NOTA</p> <p>Indicar em certificação: - o setor de onde provierem os de madeira; - o nome do proprietário do lote; - o nome do aplicador da argamassa, o tipo e a quantidade/espessura da argamassa; - o tipo de acabamento para todos os casos</p>	<p>DETALHAMENTO VERGA E CONTRAVERGA</p> <p>04/2022</p>
		<p>DETALHAMENTO PROGRAMA MCMV</p> <p>04/2022</p> <p>FERNANDA TANAKA DANILLO DESSAYEV GOZI</p> <p>PROFESSORA DE ARQUITETURA DE INTERIORES DANILLO DESSAYEV GOZI</p>

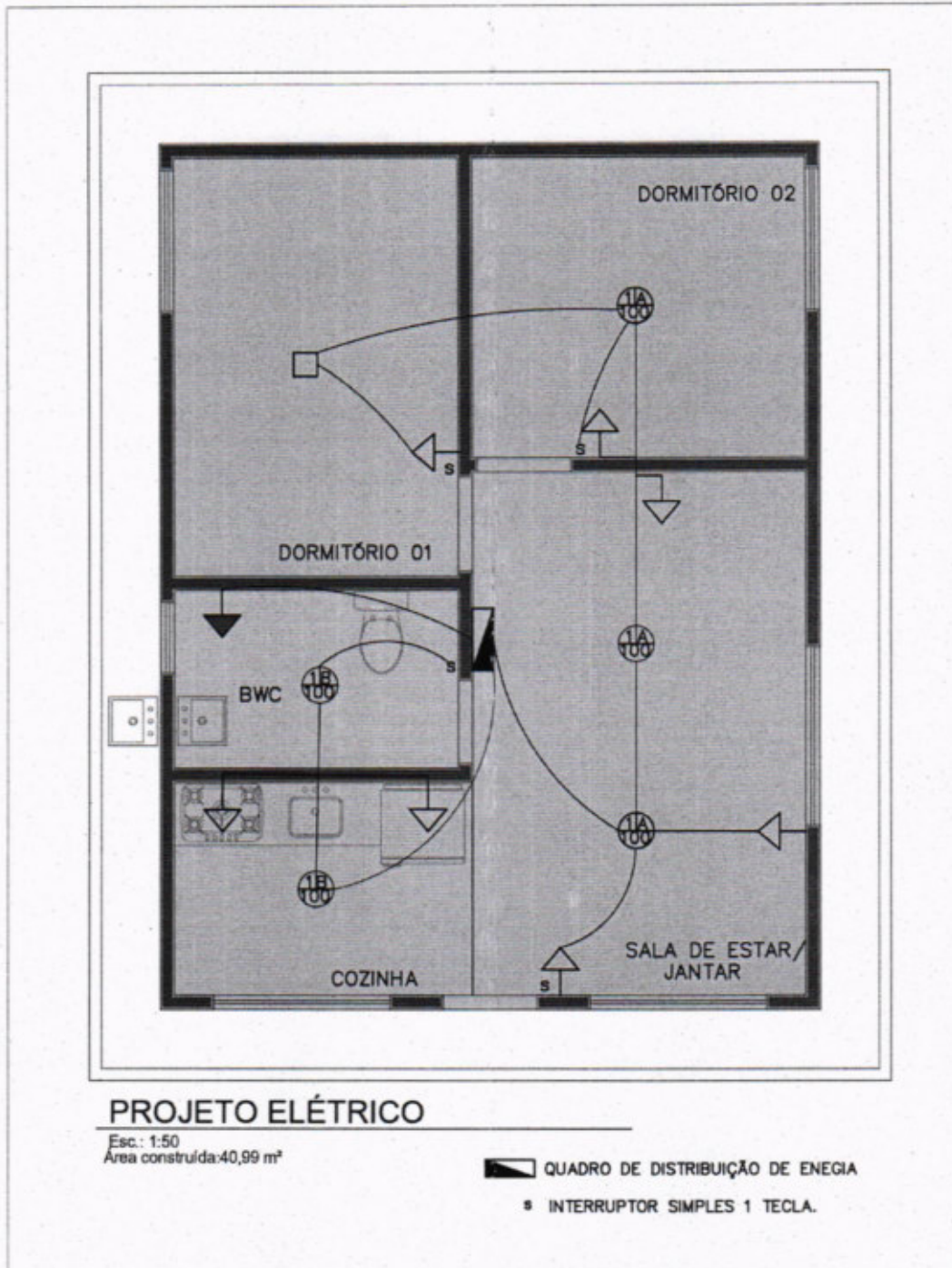
Imagem 29: Detalhe- verga

Fonte: o próprio autor

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



 PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR <small>Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro/ Cep. 86250-000 Fone/Fax (043) 3266-8100/ C.A.P.A. N.º 65.561.080/0001-60 São</small>	Nota: *Medidas em centímetros. *O valor de custo precedido de \$ é em reais. *Cabeleiros montados no local. *Curtina de qualquer utilização consultar o arquiteto/engenheiro responsável. *Medidas padronizadas para todos os casos.	PLANTA ELÉTRICA DETALHAMENTO PROGRAMA MCMV PROJETO: FERNANDA TANAKA DANILQ DESSAYEV GOZI <small>ARQUITETA RESPONSÁVEL ENGENHEIRO-CHEFE RESPONSÁVEL</small> <small>CRB 07 080172 CRB 04 001000</small>
--	---	--

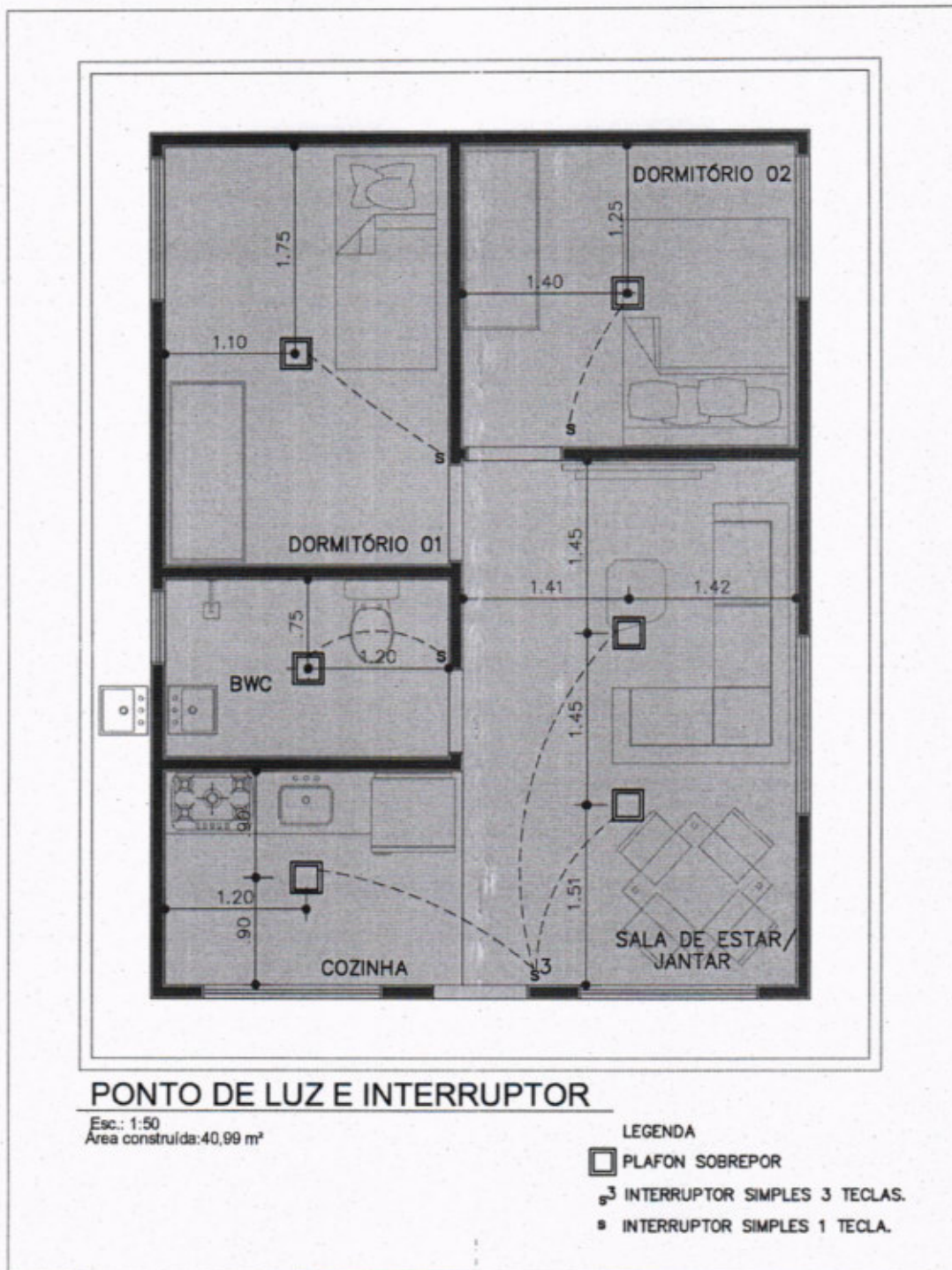
Imagem 30: Planta baixa – ponto de luz

Fonte: o próprio autor

Felt



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro / Cep. 86200-000
Fone/Fax (043) 3266-8100/ CNPJ nº 06.561.080/0001-60 Site

NOTA
Medidas em centímetros.
No caso de não presença ou de erro.
*Conferir medidas no local.
*Não se esquecer de ligar o interruptor
de emergência/emergência.
*Medidas padronizadas para todos os casos.

PLANTA PONTO DE LUZ

PROJETO

DETALHAMENTO PROGRAMA MCMV

PROJETO

FERNANDA TANAKA

DANILO DESSAYEV GOZI

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ELÉTRICO

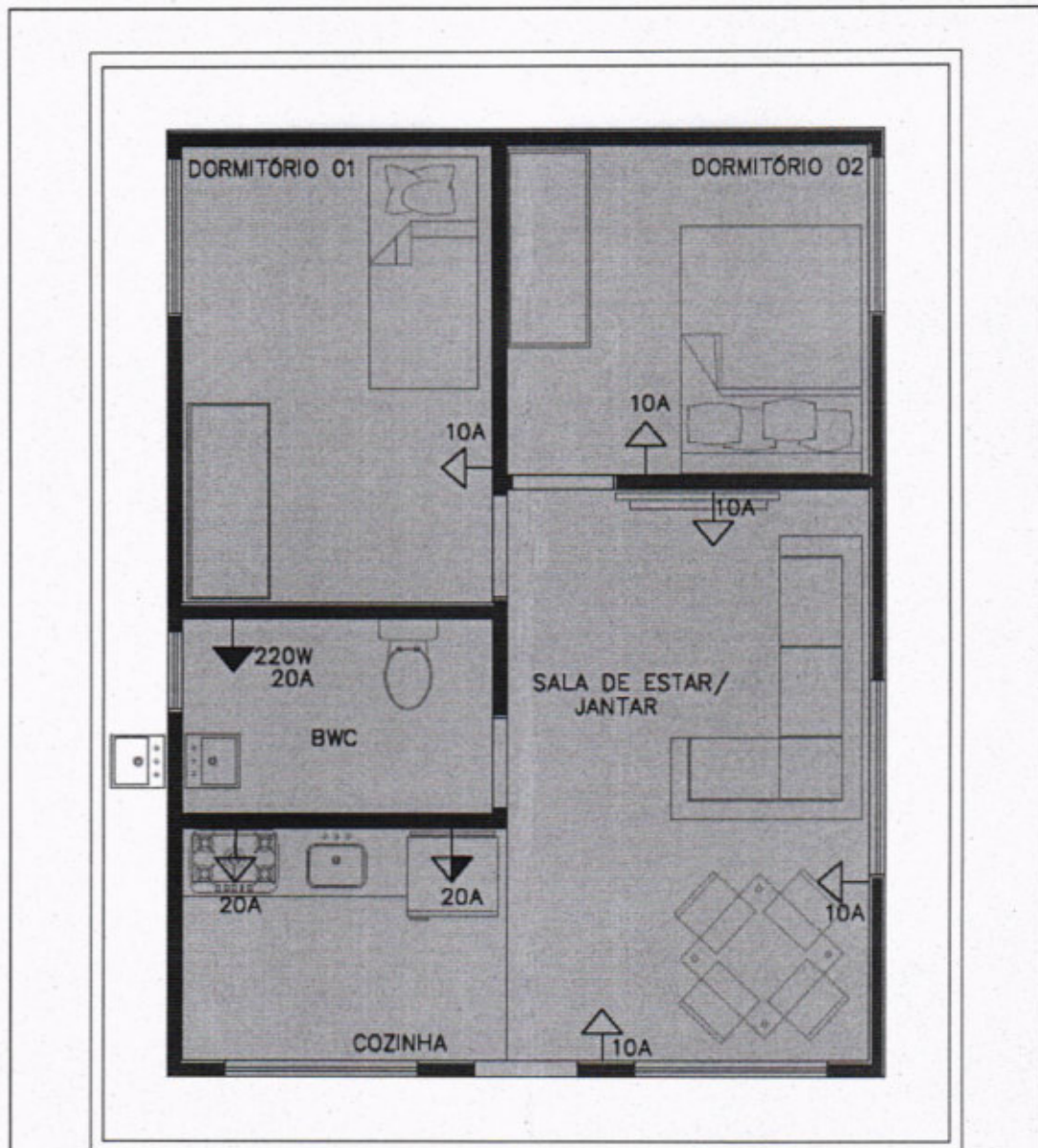
Imagem 31: Planta baixa - luz

Fonte: o próprio autor

JLB



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



PONTO DE TOMADA

Esc.: 1:50
Área construída: 40,99 m²

LEGENDA

- ▶ 1 TOMADA ALTA. ALTURA DE 1,80M EM RELAÇÃO AO PISO.
- ▶ 1 TOMADA MÉDIA. ALTURA DE 1,10M EM RELAÇÃO AO PISO.
- ◻ 6 TOMADA BAIXA. ALTURA DE 0,30 CM EM RELAÇÃO AO PISO.



PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro, / Cep. 86230-000
Fone/Fax (043) 3266-8100 / S.A.P. 1.517 95.561.080/0001-60 Site

NOTA:
Reservar-se a autoria.
O autor não se responsabiliza por danos
decorrentes do uso.
Todos os direitos reservados.
Proibida a reprodução total ou parcial
sem a autorização do autor.

PLANTA COM DISTRIBUIÇÃO DE TOMADA

DETALHAMENTO PROGRAMA MCMV

FERNANDA TANAKA DANLO DESSAYEV GOD
ARQUITETA RESPONSÁVEL ARQUITETO RESPONSÁVEL
C.R.B. 1.108/12 C.R.B. 10.100/12

Imagem 32: Planta baixa - tomada

Fonte: o próprio autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



<p>PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR</p> <p>Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 Centro, / Cep. 86280-000 Fone/Fax (043) 3266-8100/ C.A.P.A. N.º 95.561.080/0001-60 Site</p>	<p>NOTA</p> <p>*Medidas em centímetros.</p> <p>*O valor de custo previsto no do projeto.</p> <p>*Curtir medidas no local.</p> <p>*Antes de qualquer alteração consultar o arquiteto/engenheiro responsável.</p> <p>*Medidas padronizadas para todos os casos.</p>	<p>PLANTA ESGOTO</p> <p>ASSISTENTE</p> <p>DETALHAMENTO PROGRAMA MCMV</p> <p>ASSISTENTE</p> <p>FERNANDA TANAKA DANILLO DESSAYEV GOZI</p> <p>ARQUITETA RESPONSÁVEL ENGENHEIRO RESPONSÁVEL</p> <p>CRP 10.500/PR-100000-000000-000000-000000</p>
	<p>PLANTA BAIXA - PONTO DE ESGOTO</p> <p>Esc.: 1:50</p> <p>Área construída: 40,99 m²</p>	

Imagem 33: Planta baixa Esgoto
 Fonte: o próprio autor

Fel



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa especializada para construção de casas do Programa Minha Casa, Minha Vida, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

115

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 121/2022

Nova Santa Bárbara, 30/06/2022.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção de casas do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para construção de casas do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, num valor máximo previsto de R\$ 598.842,79 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



Nova Santa Bárbara, 30 de junho de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 121/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa especializada para construção de casas do Programa Minha Casa, Minha Vida, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	30/06/2022
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/06/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	200.000,00	798.842,79	0,00	798.842,79
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	200.000,00	798.842,79	0,00	798.842,79
08.244.0380.2030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	200.000,00	798.842,79	0,00	798.842,79
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
03370 - E - 00000 - 000001/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
03370 - EA - 00000 - 000001/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	598.842,79	0,00	598.842,79
Total Geral	200.000,00	798.842,79	0,00	798.842,79

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/06/2022

Contas de despesa: 3370



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 30/06/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a contratação de empresa especializada para construção de casas do Programa Minha Casa, Minha Vida, num valor máximo previsto de R\$ 598.842,79 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme correspondência interna da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A presente contratação, pode ser feita pela modalidade Tomada de Preços, utilizando-se a Lei nº 8.666/93, ou mediante concorrência, à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133:

Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, concorrência é a modalidade de licitação usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

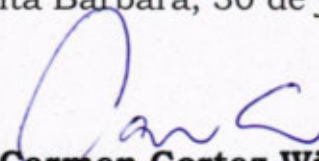


- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das considerações acima, e após manifestação do técnico responsável, o presente processo, poderá se dar pela modalidade Tomada de preços, no caso de opção pela Lei nº 8.666/93, ou até pela modalidade concorrência, pela aplicação da nova lei de licitações, Lei nº 14.133.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 30 de junho de 2022.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De:- Prefeito Municipal

Para: - Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, conforme o contido no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 8/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 014/2022, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 13/07/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

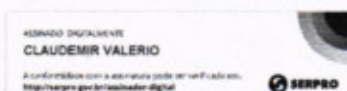
NOMEAR

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Licitações, durante o exercício de 2022 sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Polliny Simere Sotto
Membro – Luiz Flávio dos Santos
Membro – Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira
Suplente - Ademar França Baptista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 13/07/2022.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Tomada de Preços nº 8/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Processo Administrativo nº 71/2022

Tomada de Preço nº 8/2022

Objeto: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Tomada de Preços nº 8/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 7º e seguintes da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual



poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal interessada, bem como o memorial descritivo da obra, planilha de custo e demais documentos pertinentes do setor de engenharia, o memorial descritivo das obras a serem executados, todos devidamente firmados pela arquiteta Fernanda Tanaka e pelo engenheiro civil Danilo Dassayev Gozi, a fim de atender a legislação em vigor.

O setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso tomada de preços, face a peculiaridade das obras a



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

serem executadas, e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

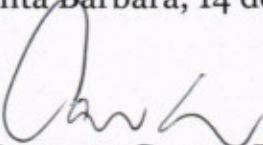
Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 14 de julho de 2022.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 8/2022.
Processo Administrativo nº 72/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará realizar no dia **05/08/2022**, às **14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme se especifica a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia **05/08/2022** às **14h00min**.

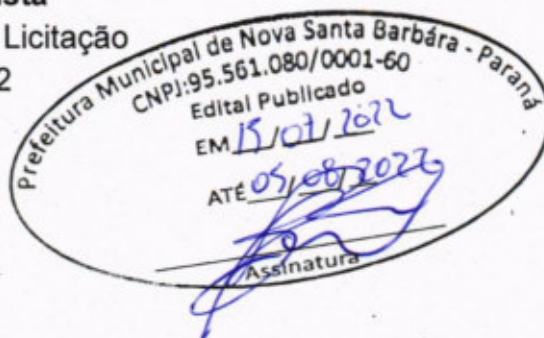
OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

VALOR MÁXIMO – R\$ **598.842,79** (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

O **EDITAL COMPLETO**, seus respectivos projetos, memoriais e anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, ou ainda ser solicitado pelo telefone 43-3266-8114 ou "e-mail" licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 15 de julho de 2022.


Ademir França Baptista
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

11

TOMADE DE PREÇO Nº 8/2022**Processo Administrativo n.º 72/2022****Senhor licitante:**

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.



Ademair França Baptista
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 014/2022



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022

Processo Administrativo n.º 72/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Entrega dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 05/08/2022. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Abertura dos Envelopes: No prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, às 14h00min do dia 05/08/2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, através da presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo menor preço, do objeto descrito no art. 1º e de acordo com o projeto e demais anexos deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida**, conforme relação de quantitativo e cronograma físico financeiro, anexa ao presente edital, dele fazendo parte conforme as especificações a seguir:

LOTE 1

Objeto: Construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Preço Máximo: R\$ 598.842,79 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Prazo de Execução: 15 (quinze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Capital Social Mínimo: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro), contados a partir da assinatura do contrato.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3370	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:



a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Nova Santa Bárbara.

d) servidor ou dirigente vinculado ao Município de Nova Santa Bárbara;

e) consórcio de empresas.

3.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes I e II, contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO** referente à habilitação, e **PROPOSTA**, deverão ser entregues até na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechados, identificados na face de cada qual com os seguintes dizeres:

1) - ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

4.2. Não será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, nem permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda correção do que constar nos documentos ou propostas.

**5 - DO TIPO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. A licitação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço, por lote, sem reajuste de preços.

5.2. O valor máximo admitido na presente licitação será de **R\$ 598.842,79 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.

5.3. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, conforme cronograma de execução. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.4. Nenhum pagamento isentará a empreiteira das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.

5.5. Fica estabelecido que o Município poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a execução das obras, modificando ou rescindindo o contrato, pagando neste caso, à empreiteira contratada, somente os serviços executados até a data da rescisão, com o devido desconto dos percentuais do INSS bem como o expressamente determinado pela Lei nº. 8.666/93.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

6.2. Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

6.2.1. PROVA QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de Sociedades Anônimas: **Ata da Assembleia Geral** que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, ou;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

g.1) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme modelo do **ANEXO 13** do presente Edital.

g.3) A microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos do subitem g.1 e g.2 Incompatíveis com o disposto no § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 139/2011, perderá direito ao tratamento diferenciado, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração.

6.2.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Prova de registro da empresa proponente** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA**;

b) Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;



c) **Declaração de recebimento de documentos**, conforme modelo do **ANEXO 03** do presente Edital;

d) **Atestado de visita**, conforme modelo do **ANEXO 04** do presente Edital, expedido pelo Município. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 32668100/8107, **ou declaração formal**, conforme modelo do **ANEXO 05** do presente Edital, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

e) **Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra de, no mínimo, 20% (vinte por cento) à deste edital.

f) **Declaração de responsabilidade técnica** incitando o responsável técnico pela execução da Obra, conforme modelo do **ANEXO 06** do presente Edital, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

f.1) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**" do responsável (e/ais) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de obra de, no mínimo, 20% (vinte por cento) à deste edital.

g) **Comprovação de vínculo através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) **Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos** a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme modelo do **ANEXO 12** do presente Edital. Caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

6.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa;

b) **Comprovação do capital social** de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 1.1**;

R\$ 59.000,00



OBS: O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO 11** do presente Edital.

b) **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO 14** do presente Edital.

c) Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO 07** do presente Edital.

6.3. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

6.3.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

6.3.2. Autenticação de cópia de documento cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

6.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

6.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE II**, devidamente lacrado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1. CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

7.1.1. Deverá ser apresentada a proposta de preços, conforme modelo do **ANEXO 08** do presente Edital, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

a) Razão Social, endereço, telefone, E-mail, e o CNPJ da proponente;



- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão de Licitação;
- g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

7.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o Município de Nova Santa Bárbara poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer arguir futuramente qualquer alteração de preços.

7.1.3 - Serão desclassificadas as propostas de interpretação dúbia, as preenchidas a lápis, as que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, as que não estiverem assinadas, as que estiverem em desacordo com o solicitado e as que apresentarem preços acima dos estabelecidos no presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, não atendendo as disposições dos Artigos 44 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.1.4 - A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente.

7.2 - PLANILHA DE SERVIÇOS

7.2.1. A Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme modelo do **ANEXO 09** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

7.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido conforme modelo do **ANEXO 10** do presente Edital, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

7.4 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.4.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, especificações, e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.



7.4.2 - Fica entendido que os projetos, peças gráficas, especificações, memoriais e todos os demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.4.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

7.4.4 - Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.

8- RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, e procederá a abertura dos **envelopes nº 1**, que contém a documentação que será submetida à análise da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

8.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da empresa que não for membro integrante da diretoria, deverá apresentar à Comissão de Licitação, Carta Credencial com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes legais junto à mesma, caso queira opinar ou participar ativamente da sessão, conforme modelo do **ANEXO 02** do presente Edital, ou através de Procuração passada em Cartório.

8.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo represente.

8.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

8.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, são considerados insanáveis, por exemplo: falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, e no cronograma físico-financeiro. Assinatura aposta por exemplo por elemento não credenciado ou não habilitado.

8.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma comunicará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (E-mail e publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara).

8.7 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e demais proponentes participantes que assim o desejarem.



9 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 9.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.
- 9.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 9.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 9.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.
- 9.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.
- 9.6 - Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 - Na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 10.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.
- 10.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

11 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.
- 11.2 - O critério a ser utilizado será a da proposta de menor preço, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.
- 11.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no Item 1, com relação à variação do percentual pré-estabelecido para o valor de cada item (30%), serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.



11.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

11.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

11.7 - Será desclassificada:

11.7.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

11.7.4 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Município, ou
- b) Preço global orçado pelo Município;

11.7.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;

11.7.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Município, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Município poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o Município for parte.

11.7.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

11.7.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

11.7.9 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (E-mail e publicação no Diário Oficial do Município).



**12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

12.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

12.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

12.5. No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Município, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no Diário Oficial do Município). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 12.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 12.5, segundo a ordem de classificação.

12.9. Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



13 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Até a assinatura do contrato de empreitada, o Município de Nova Santa Bárbara poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 - A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será o constante no item 1.1 deste edital.

13.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (Conforme modelo do **ANEXO 01** do presente Edital) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

13.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, **quitação do débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR**, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

13.5 - É facultado ao Município de Nova Santa Bárbara, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

14 - RECURSOS

14.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

14.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao Município de Nova Santa Bárbara.

14.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - O prazo de vigência do contrato será **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato de Empreitada.

15.2 - O prazo de execução será de no máximo **15 (quinze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

15.3 - O prazo de execução da obra poderá ser alterado ou prorrogado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:



15.3.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

15.3.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

15.3.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

15.3.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmo deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

16 - PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

16.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

16.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

16.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

16.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o **subitem 17.3**, do presente edital;

16.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido no **item 18**, do presente edital;

16.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada,



observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

16.9 - As sanções previstas nos subitens 17.1 a 17.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

17 - RESCISÃO

17.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

17.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

17.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

17.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

17.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

17.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 17.6**;

17.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

18.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

18.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

18.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.



18.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

18.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

18.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

18.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

18.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

18.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

18.11 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

18.12 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.13 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

19 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

19.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

19.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



19.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

20 - PAGAMENTO

20.1 - A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, conforme cronograma de execução. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

20.2 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até **15 (quinze) dias úteis**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

20.3 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

20.4 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - d.1) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
 - d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
 - e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

21 - DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de registro de empenho e respectivo contrato.



21.2 – O Município de Nova Santa Bárbara, poderá, até o momento da assinatura do contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à proponente adjudicada, somente o ressarcimento do valor de aquisição do Edital.

21.3 - A contratada somente poderá sub-contratar, total ou parcialmente o objeto, com prévia e expressa autorização do Município, permanecendo a contratada como responsável pelo mesmo.

21.4 - Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis em caso de fraude.

21.5 - A empreiteira caberá todas as providências relativas a execução das obras como sejam:

21.5.1 - Fornecimento dos equipamentos e da mão de obra; satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto das obras; adoção de medidas de segurança e proteção; manutenção da ordem e disciplina no canteiro; e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

21.6 – A empreiteira deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART junto ao CREA.

21.7 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Nova Santa Bárbara e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.

21.8 - A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

21.9 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis); pelo projeto técnico; pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita será considerado especificado e válido.

21.10 - A empreiteira, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra uma cópia do:

- Projeto Técnico (documentos gráficos) fornecido pelo Município.
- Quantitativos referente à obra, fornecido pelo Município.
- Cronograma de execução da obra (constante da proposta).

21.11 - A empreiteira encaminhará ao Município, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro responsável, um relatório semanal de visita à obra.

21.12 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades previstas neste edital.

21.13 - A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá pela mesma na ausência do engenheiro. Esta pessoal deverá ser um mestre de obras, com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 1 (um) ano em obras de construção civil.

**22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - O Município de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2 - O Município de Nova Santa Bárbara poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

22.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Município de Nova Santa Bárbara não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

22.5 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição, e, quando for o caso, dos materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

22.6 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

22.7 - Caberá a Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

22.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, e expressa anuência do Contratante. Caso haja autorização e expressa anuência do Contratante, para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como, não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

22.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.10 - Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

22.10.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada, poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 23.10**.

22.10.2 - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esse serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando-se o limite estabelecido no **subitem 23.10**.

22.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

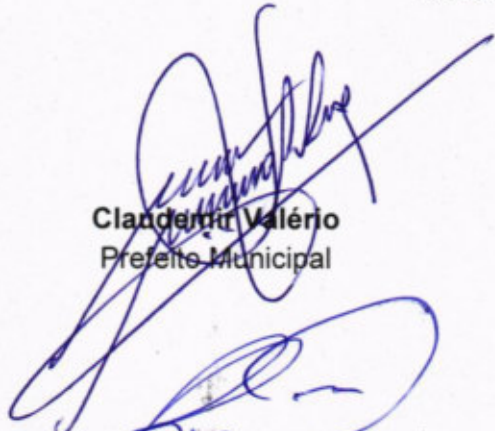
22.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

22.13 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material empregado. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

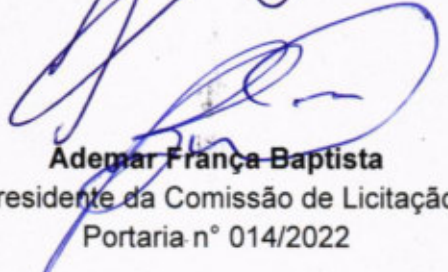
22.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

22.15. As informações específicas relativas ao Edital, seus adendos, modelos, e anexos, poderão ser solicitados, por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Nova Santa Bárbara – Paraná, Telefone (43) 3266-8114, nos horários compreendidos entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br até 07 (sete) dias antes da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02). Ainda, demais informações, poderão ser prestadas pessoalmente ou pelo Fone (43) 3266-8114, nos horários acima especificados.

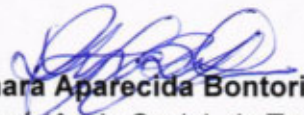
Nova Santa Bárbara, 15/07/2022.



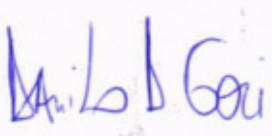
Cláudia Valério
Prefeita Municipal



Ademir França Baptista
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022



Sylmara Aparecida Bontorim Valério
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos



Danilo Dassayev Gozi
Assessor Técnico de Engenharia

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR-161.164/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



ANEXO N° 01

MINUTA DE CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA**, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS N° 8/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 8/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG n° **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final está subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n° 8/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços n° 8/2022, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados em conformidade com as especificações constantes no Edital de **Tomada de Preços n° 8/2022**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, conforme cronograma de execução. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, **até 15 (quinze) dias úteis**, após medição e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

5.3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

7.1. A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **15 (quinze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

8.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

8.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- d) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- e) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- f) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

8.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

8.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

8.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

8.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

8.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

8.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

8.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

8.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

**CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

9.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

9.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

9.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

10.2 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10.3 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;

b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;

c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;



d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;

e) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;

f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 8/2022, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

13.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

13.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

13.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

13.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

13.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato;

13.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;



13.9 - As sanções previstas nos subitens 14.1 a 14.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

14.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

14.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

14.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

14.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

14.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa;

14.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3370	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

17.2. Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Bárbara, de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

155

Empresa Vencedora

Prefeito Municipal

Funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato



ANEXO Nº 02

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

CARTA - CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir dia), de (inserir mês) de (inserir o ano)

À
Comissão de Licitação.

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade, (inserir o número e o órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir o nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e o órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimentos da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, e com poderes para renunciar a prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº, e assinatura do responsável)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

OBS: Firma reconhecida do responsável legal



ANEXO Nº 03

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Comissão de Licitação.

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO Nº 04

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo Município)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado da proponente)



ANEXO Nº 05

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data,

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**ANEXO Nº 06**

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)